GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Deflagração das Licitações

UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF

SENHORES LICITANTES:

ATENTAR-SE À NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES RELACIONADOS NESTE EDITAL NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, NO PRAZO MÁXIMO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012, nº 35.592/2014, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, (recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, representada por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a Ordem de Serviço 02 de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2021, pág. 30 e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº 00080-00169855/2020-18
Tipo de licitação: Menor Preço por lote

Modo de Disputa: ABERTO
Data de abertura: 13/04/2022 Horário: às 10h00 (horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor previsto para contratação: R$ 296.670.053,52 (duzentos e noventa e seis milhões, seiscentos e setenta mil cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em 02 lotes**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de aceitabilidade e julgamento de proposta, as especificações contidas no Edital e seus anexos prevalecerão sobre todas e quaisquer outras encontradas no sistema Comprasnet e publicações diversas.

2. **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: dilic.suag@se.df.gov.br;

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019);

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019);

2.3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/*** (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019);

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019);

2.5. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019);

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art.24, Decreto nº 10.024/2019).

3. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras governamentais (***https://www.gov.br/compras/pt-br/***) e na página da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Licitações desta Secretaria, no endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Térreo - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, mediante requerimento da Licitante interessada ao setor, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive lacrado.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.2. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

4.1.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.2.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 -PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018-PGCONS/PGDF;

4.2.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. (PARECER Nº 373/2018-PRCON/PGDF)

4.2.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;

4.2.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

4.2.9. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

4.2.10. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

4.2.11. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.

4.2.11.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.2.11.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

4.2.13. Por tratar-se de contratação de serviços, nos termos da Lei nº 6.591/2020, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, conforme justificativa circunstanciada contida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.1.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.6. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 -Inciso I Art. 3º)

5.1.7. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

5.1.8. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

5.1.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada da Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços, preferencialmente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL MENSAL OFERTADO POR LOTE, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o lote cotado, especificados no quadro constante do Anexo I deste Edital, bem como o valor total global do lote, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

6.2.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6.1. A falsidade da declaração prevista no item 6.5 e 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital. (§5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.8. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 6.1, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

6.10. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XV deste edital.

6.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.12. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.13. O preço será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto no subitem 8.3.

6.14. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.15. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.16. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.18. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.19. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.20. O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificavas devidamente aceitas pela Administração.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

7.2. A convocação se dará por meio de Publicação em Diários Oficiais

7.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

7.2.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

7.2.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

7.2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2.5. Durante o prazo de validade do registro de preços a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

7.3.1. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.3.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja.

7.3.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento da Ata.

7.3.4. **Conforme estabelecido no item 5.2.1 do Termo de vedar-se-á, expressamente, para o presente registro, quaisquer adesões, por órgão ou entidade da administração pública não-participante do presente registro, conforme disposições do Decreto nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.**

8. DO PREÇO.

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

8.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

8.4. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DO CADASTRO RESERVA

9.1. Serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

9.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, em momento anterior à homologação da licitação.

9.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

9.4. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, implicará na não participação no cadastro reserva.

9.5. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

9.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

10.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

10.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema

ou da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019).

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019).

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019).

11.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019).

12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019).

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019).

12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **Aberto** (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.1. Do Modo de Disputa aberto A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. (§1º Art. 32, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item12.5.2, a sessão será encerrada automaticamente. (§2º Art. 32, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.4. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances para alcançar melhor preço, devidamente justificado. (§3º art. 32, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.5. Para o envio de lances no modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 reais,** tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta. (§único Art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.8. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024).

12.5.9. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.10. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.11. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.12. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.12.1. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.5.12.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993).

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.(Art. 36, Decreto nº 10.024/2019).

12.5.12.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.(Art. 38 Dec. 10.024/2019).

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo XIII, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019).

14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, preferencialmente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de proposta de preços e planilhas de composição de custos), **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019).

14.3. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

14.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

14.3.2. O valor unitário e total para cada lote cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo licito pleitear a esse título;

14.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

14.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação;

14.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

14.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019).

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

14.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 -TCDF).

14.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

14.10.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.10.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

14.10.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

14.10.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.10.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

14.10.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.10.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.10.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.10.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.10.10. estudos setoriais;

14.10.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

14.10.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.11. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, nos termos do Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

14.12. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior aos valor(es) unitário(s) mensal(ais) para os serviços superior(es) ao(s) estimado(s) pela Administração.

14.13. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.14. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência e seus anexos, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

14.15. O licitante deverá prever em seus preços todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto, devendo considerar toda a legislação aplicável, a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, especialmente no que se refere aos salários, benefícios trabalhistas e percentuais de encargos sociais, conforme Decisões nºs. 3836/2013 e 2472/2013 do TCDF, e a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, visando a uniformização das propostas e a tramitação isonômica do processo licitatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

14.16. Para efeito de conferência e padronização de procedimentos, deverão ser considerados nos cálculos de todos os itens que compõem as planilhas de custo e formação de preços os seguintes critérios de arredondamento:

14.17. Os percentuais utilizados deverão considerar apenas as primeiras 4 (quatro) casas decimais;

14.18. Os valores monetários relativos aos centavos deverão considerar apenas as primeiras 2 (duas) casas decimais.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

15.1.1. **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

15.1.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

15.1.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

15.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

15.1.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

15.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.1.2.4. Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).

15.1.2.5. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.1.2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

15.1.3. **Qualificação Técnica:**

15.1.3.1. As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Distrito Federal, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada

da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, em plena validade, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012–MJ/DPF, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

15.1.3.2. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal ou declarações em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

15.1.3.3. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

15.1.3.4. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes do DF autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento.

15.1.3.5. **Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância armada com arma letal em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos postos e que gerencia ou gerenciou serviços de vigilância armada com arma não letal em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos postos previstos no subitem 1.4, do Termo de Referência.**

15.1.3.6. **Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

15.1.3.7. **Para a comprovação do número de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

15.1.3.8. **A LICITANTE deverá comprovar que gerencia serviços de vigilância por período não inferior a 03 (três) anos.**

15.1.3.9. **Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

15.1.3.10. Indicação de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do art. 30, inciso II da Lei n° 8.666/93.

15.1.3.11. Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados (arma não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 10.030/2019, em plena validade.

15.1.3.12. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.1.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.1.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

15.1.4.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$a)\ LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$b)\ LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$c)\ SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

15.1.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.1.4.6. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **15.1.4.4** acima, podendo ser supridas através do Balaço Patrimonial, Patrimônio Líquido ou Capita Social, conforme estabelecido no

subitem 15.1.4.12.

15.1.4.7. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis interiores e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

15.1.4.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

15.1.4.9. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

15.1.4.10. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

15.1.4.11. O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

15.1.4.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b, ou deixarem de apresentar os cálculos, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Outros Documentos:(§ 4ºdo Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)

15.1.4.13. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

a) Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

e) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

f) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termo estabelecidos no art. 429 da CLT.

15.2. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

15.2.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019).

15.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do item 15.1. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019).

15.2.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019).

15.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 6.1.

15.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

15.2.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 15.7.

15.2.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.2.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016).

15.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2.10. Os documentos necessários para a habilitação, envidados conforme item 15.1, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

15.2.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto nº 10.024/2019).

15.2.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos de que trata o item 15.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. (§único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019).

15.2.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

15.2.14. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.2.15. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

15.2.16. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

15.2.18. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.2.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

15.2.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.2.21. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global por lote e atender a todas as exigências do edital.

15.2.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019).

15.2.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019).

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019).

16.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação -SEI-GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema comprasgovernamentais, ou pelo e-mail dilic.suag@se.df.gov.br (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).

16.7. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), ou receber a documentação digitalizada via e-mail ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado na Diretoria de Licitações, localizada no SBN Quadra 02 Bloco "C" Edifício Phenícia, DILIC - Térreo - (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019).

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Subsecretário adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019).

17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por valor global do lote, à licitante vencedora, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019).

18.4. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).

18.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, conforme item 18.4, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal que segue como Anexo V a este Edital.

18.7. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004)

b) Seguro-garantia; ou,

c) Fiança bancária.

18.7.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

18.7.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.7.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

18.7.4. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

18.7.5. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

18.7.6. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

18.7.7. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho -NE emitida.

18.7.8. As demais exigências referentes a garantia contratual estão expressas no item 21 do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

18.8. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019).

18.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

18.11. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.12. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

18.13. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

18.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

18.15. Será exigida da contratada a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.

18.16. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VI;

b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VII.

18.17. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 –Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

18.18. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015).

a) discriminatório contra a mulher;

b) que incentive a violência contra a mulher;

c) que exponha a mulher a constrangimento;

d) homofóbico;

e) que represente qualquer tipo de discriminação.

18.19. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

18.20. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

18.21. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência do contrato.

18.22. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, disciplinada pela Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

18.23. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

18.24. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutira variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.25. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.26. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.27. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

18.27.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

18.27.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

18.27.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.27.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

18.27.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.27.6. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

18.27.6.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

18.27.6.2. as particularidades do contrato em vigência;

18.27.6.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

18.27.6.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.27.6.5. a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

18.27.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.27.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

18.27.9. O prazo máximo acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

18.27.10. A Secretaria de Estado de Educação poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

18.27.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.27.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.27.12.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.27.12.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.27.12.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

18.27.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.27.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.27.15. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

18.27.16. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos da Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.639/2013 e alterações posteriores.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório; Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

19.2. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório; Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);

19.3. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013) Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

19.4. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório; Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);

19.5. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública. (Lei Distrital nº 5.087/2013).

19.6. Constitui também obrigações da contratada o disposto no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.

20.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

20.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

20.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

20.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

20.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.9. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.10. Constitui também obrigações da contratada o disposto no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

21.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.8. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIIIB da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

21.9. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.10. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

21.13. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

21.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.16. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

21.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

21.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

22.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei no 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Comprovante do recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados (folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas), bem como planilhas de consumo de material.

f) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal.

g) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato; e

h) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.RE relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da Contratante, inclusive em caráter temporário, durante esse período.

22.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada da garantia do respectivo contrato;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto no 32.767 de 17/02/2011.

22.8. Para o pagamento, serão observadas as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013.

22.9. As provisões previstas na Lei Distrital nº 4.636/2011, bem como no Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014, que regulamentam a citada lei, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão mensalmente destacadas do valor contratado e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa:

a) 13º Salário;

b) Férias e Abono de Férias;

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

d) Impacto sobre férias e 13º salário.

22.10. O percentual total incidente sobre a remuneração acrescido da intrajornada (total do Módulo 1) constante na proposta apresentada pela Contratada, para o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas será de 30,83%, conforme preceitua o Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.

22.11. Todas as despesas com a operacionalização da conta vinculada ficarão a cargo da empresa contratada.

22.12. O Distrito Federal poderá deixar de operacionalizar a conta vinculada, caso não seja possível sua operação por motivos técnicos ou tecnológicos, sendo os casos tratados diretamente com os executores de contrato.

22.13. **DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

22.13.1. Com base na súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, será criada conta vinculada específica, para provisionamento de valores relativos ao pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 18-I, c/c a prescrição constante do ANEXO XII CONTA DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

22.13.2. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

22.13.3. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

22.13.4. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

22.13.5. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

22.13.6. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratado.

22.13.7. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

22.13.8. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente ao percentual sobre a remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

22.13.9. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da SEEDF, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

22.13.10. A Contratada poderá solicitar a autorização à SEEDF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

22.13.11. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar à SEEDF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

22.13.12. A SEEDF expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

22.13.13. A Contratada deverá apresentar á SEEDF no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

22.13.14. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

22.13.15. A SEEDF, fundamentada na Seção IV, nos Arts. 64 ao 66, da Instrução Normativa Nº 05/2017, poderá providenciar a retenção da Garantia e de Créditos da Contratada.

23. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo IX).

24. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato, e respectivamente a anulação da Ata de Registro de Preços.

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF -Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle –STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF -https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

24.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasgovernamentais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

24.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.(§2º Art. 2°, Decreto nº 10.024/2019).

24.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL., acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

24.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL., cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

24.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

24.14. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

24.15. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília –DF, com exclusão de qualquer outro.

24.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3901 2319.

24.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

25.1.1. ANEXO I -Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II -Modelo de proposta de preços e planilhas de composição de custos e seus anexos;

25.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

25.1.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

25.1.6. ANEXO VI - Avaliação de Programa de Integridade -Relatório de Perfil;

25.1.7. ANEXO VII- Avaliação de Programa de Integridade -Relatório de Conformidade;

25.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições do local para execução dos serviços;

25.1.9. ANEXO IX – Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

Brasília, 28 de março de 2022.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO FINAL DO DOCUMENTO)

ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: *SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 – DF*

Apresentamos proposta de preços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 09/2021-SUAG/SEE-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:

TELEFONE:	( )		
EMAIL:			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
Valor Total Global Anual					R$

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:			
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
Sindicatos - Vinculados à execução contratual		**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)			

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**	

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		

	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		

	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)			

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**	

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto (carro)		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		

	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto (carro)		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

UNIFORME VIGILANTE SEM ARMAMENTO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Custo por Ano
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4		
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4		
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2		
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1		
5	Cinto de nylon	UNI	1		
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					

OBS:Em atenção à CCT 2022 quanto ao uso do uniforme, utilizamos como base o fornecimento de 2(duas) camisas, 2 (duas) calças , 1 (um) par de sapato em 6 (seis) em 6 (seis) meses, e também 01 (uma) japona e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

Memória de Cálculo:

Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)

$$\text{Custo Mensal} = \frac{\text{Somatório do Custo por Ano (Total Anual)}}{12}$$

UNIFORME VIGILANTE ARMADO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Custo por Ano
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4		
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4		
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2		
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1		
5	Cinto de nylon	UNI	1		
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1		
7	Capa de colete balístico Nível II A	UNI	1		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					

Memória de Cálculo:

Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)

$$\text{Custo Mensal} = \frac{\text{Somatório do Custo por Ano (Total Anual)}}{12}$$

EQUIPAMENTOS VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL

Item	Objeto	Unidade	Quantidade por Ano	Custo Unitário de Aquisição	Prazo da depreciação / utilização (meses)	Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilizaçã o dos equipamentos SEM BDI em R$
1	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1		12	
2	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1		60	
	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO					

3	EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1		60	
4	Spray de Pimenta - Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido, espuma ou gel	uni	1		60	
5	agente químicolacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido,espuma ou gel	uni	1		60	
7	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha	uni	1		60	
8	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1		12	
TOTAL ANUAL						
RATEIO POR 4						

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POSTO ARMADO (RATEIO POR 4)						
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Prazo da depreciação**	**Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilizaçã o dos equipamentos SEM BDI em R$**
1	Coldre (apenas vigilância armada 12x36) - Coldre externo de pistola, mecanismo de trava de segurança para saque rápido, material polímero de nylon poliamida, injetado em peça única, sistema paddle sistema paddle (pá) fixados na cintura com regulagem de ângulo através de pré-encaixe dentado junto ao coldre, paddle de silicone macio e confortável que encaixa firmemente o coldre ao cinto ou à sua cintura, trava: trava de segurança, retenção no guarda-mato,	uni	1		60	
2	Munição calibre 38 (apenas vigilância armada 12x36)	uni	12		60	
3	Revólver RT82 Calibre 38 SPL 4" Oxidado Fosco - Taurus OU Similar	UNI	1		60	
4	Colete balístico nível II-A Marca: Blintec Modelo: Ostensiv	UNI	1		60	
	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1		12	

	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1		60	
	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1		60	
	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha tamanho pequena, modelo AAA.	uni	1		60	
	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1		12	
TOTAL						
TOTAL POR VIGILANTE						

Obs: O rateio por 4 vigilantes dos custos fixos de materiais, equipamentos e veículos atende à Decisão 5277/2016 do TCDF.

UNIFORME SUPERVISOR					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Calça Social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterias e dois bolsos traseiros.	Unidade	4		
2	Camisa social, 33% algodão, 67% poliéstrer, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4		
3	Cinto em couro, contituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1		
4	Sapato	Unidade	1		
5	Japona/Jaqueta, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, super resistente com dois bolsos frontais com fechamento por velcro, fechamento da japona através de zíper e botões. Com emblema da empresa.	Unidade	1		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					
Memória de Cálculo:					
Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)					
Custo Mensal = Somatório do Custo por Ano (Total Anual) / 12					

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos que esta proposta tem validade de XX(XX) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para execução dos serviços será de até (XX) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento garantia conforme estabelecido no **Anexo I do edital.**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaro que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Declaro está ciente de todas as condições do edital e comprometo-me a aceitabilidade e cumprimento integral de todas as obrigações estipuladas nas legislações e edital.

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº 09/2021 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília-DF ,XX de XXX de 2021.

XXX

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO II-A MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Brasília-DF ,XX de XXX de 20XX.

XXX

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ___/2021.

Pregão Eletrônico nº 09/2021/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF

PROCESSO nº: _____

PREGÃO n°: 09/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF,

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na _____, localizada no _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, os Decretos Distritais nº 33.598/2012 e 39.103/2019 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para registro de preços nº _____, publicado no DODF nº _____, de ___de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, Resolvem registrar o preço da empresa, CNPJ nº_____ , na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item ____, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com

Item	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor	Total
1					

1. Valor total R$ _____(_____).

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

4.1. O(s) preço(s)ofertado(s) e especificação(ões) , empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local de prestação do serviço será de acordo com o item ___ do Termo de Referência (Anexo I do Edital), em até____ (_____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

6.2. Para efeito de pagamento, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Fazenda Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

6.2.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

6.2.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

CLÁUSULA VII – DO CONTRATO

7.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

7.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

7.2.1. A garantia será de xxxxxx do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

7.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil;

7.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.

7.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

7.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

7.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

7.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

7.3. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

8.2. O(s) prestador (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

8.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002e alterações posteriores.

9.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta ata de Registro de Preços.

10.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. 10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será prestado consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

11.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para a fiscalização da execução contratual com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

11.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na prestação dos serviços, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as previsões contidas no edital.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

12.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

12.1.3. a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.4. a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

12.1.7. Se a(s) detentora(s) sofre(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

12.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

12.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços e especificações dos serviços.

15.2. O(s) caso(s) omisso(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura:

AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE.

EMPRESA

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ___/___- ___, nos termos do Padrão nº 04/2002 com alterações.

Processo nº 00080-00169855/2020-18

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos postos relacionados no instrumento convocatório, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo– IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos da Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.639/2013 e alterações posteriores.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuadas pela contratante após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

7.4. Para fins de garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotado a seguinte:

> 7.4.1. os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador. OU
>
> 7.4.1. os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ (_____), de acordo com o item _____ do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia ___ de _____ de 20___, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, sendo seu extrato publicado no DODF. O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Das garantias A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.1 - As demais responsabilidades do Distrito Federal estão elencadas no item 14 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, devendo manter um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6 - É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.7 - A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I- recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II- comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.8. Comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.8.1. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.8.2. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8.3. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções. (Lei Distrital nº 5.087/2013 e Decreto Distrital nº 39.978/2019)

11.8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB)

11.8.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

11.9. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.9.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.9.2. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020. (RETIRAR SE O VALOR ESTIMADO FOR INFERIOR A R$ 5.000.000,00)

11.10.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VI do edital; II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VII do edital.

11.11. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

11.11.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no caput.

11.12. nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva de cláusula que caracterize como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale - transporte e do auxílio - alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.13. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.14. A demais obrigações da contratada estão elencadas no item 15 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - Caberá o reajuste/repactuação de preços para a contratação de serviços continuados, observado o dispostos na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, conforme previsão no Edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VI

Avaliação de Programa de Integridade Relatório de Perfil

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores

Cargo/perfil	Quantidade	Acesso à internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiário		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

( ) Sim

( ) Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

ANEXO VII

Avaliação de Programa de Integridade Relatório de Conformidade

Identificação

Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade. Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

estrutura (formalização de criação da área);

atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento. Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados. 7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

o alcance dos canais,

as garantias oferecidas aos denunciantes,

a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO ABSTENÇÃO (modelo A)

Processo: xxxxxxx

PREGÃO No_____/2021-SEDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por seu Responsável, _____, com Documento de Identidade sob o nº_____ e CPF nº_____, declara que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada posto, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Data (dia/mês/ano)

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília, de de 2021.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (modelo B)

Processo: xxxxxxx

PREGÃO No_____/2021-SEEDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade_____, por seu Responsável Técnico, _____, com Documento de Identidade sob o nº_____ e CPF nº_____, declara que visitou as Unidades de Ensino conforme relação anexa, situadas nas respectivas Coordenações Regionais de Ensino, onde tomou pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada posto, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília, de de 2021.

Assinatura Representante da Empresa

ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº /20___ /Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF

DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução. § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

e II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de

15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9° É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 3° Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 4° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa. Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou. CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr. 02398796**, **Pregoeiro(a)**, em 04/04/2022, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83625021** código CRC= **46131D84**.

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (letal e não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos postos relacionados neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Os serviços poderão ser prestados em qualquer unidade Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, independentemente de constar ou não no rol elencado no Anexo I.

1.4. O certame será composto por 02 (dois) lotes, conforme tabelas a seguir:

LOTE 1 (343 UNIDADES EDUCACIONAIS + 7 COORDENAÇÕES REGIONAIS + 3 UNIDADES ORGÂNICAS)		
CREs + UOs	**TIPO DE POSTO**	**QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS**
GUARÁ (28 UE), NÚCLEO BANDEIRANTE (36 UE), PLANO PILOTO/CRUZEIRO (106 UE), PLANALTINA (65 UE), SOBRADINHO (47 UE), PARANOÁ (35 UE), SÃO SEBASTIÃO (26 UE) + 3 UNIDADES ORGÂNICAS (12 POSTOS)	Vigilância Armada com arma não letal 12h Diurno	343
	Vigilância Armada com arma não letal 12h Noturno	343
	Vigilância Armada 12h Diurno	19
	Vigilância Armada 12h Noturno	19
	Supervisão Motorizada 12h Diurno	9
	Supervisão Motorizada 12h Diurno	9

LOTE 2 (344 UNIDADES EDUCACIONAIS + 7 COORDENAÇÕES REGIONAIS)		
CREs	**TIPO DE POSTO**	**QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS**
BRAZLÂNDIA (32 UE), CEILÂNDIA (97 UE), TAGUATINGA (65 UE), GAMA (50 UE), RECANTO DAS EMAS (29 UE), SAMAMBAIA (42 UE), SANTA MARIA (29 UE)	Vigilância Armada com arma não letal 12h Diurno	344
	Vigilância Armada com arma não letal 12h Noturno	344
	Vigilância Armada 12h Diurno	7
	Vigilância Armada 12h Noturno	7
	Supervisão Motorizada 12h Diurno	9
	Supervisão Motorizada 12h Diurno	9

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria de Educação do Distrito Federal, cumprindo com o seu dever de promover a educação vem, por intermédio deste Termo de Referência, estabelecer as balizas do objeto a ser contratado, tendo como ponto de partidas as seguintes considerações e justificativas.

2.2. A gestão da educação, em todos os níveis, passa necessariamente pela garantia da segurança para alunos, profissionais envolvidos e patrimônio público. As Instituições Educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, apesar da atuação do Estado, são sempre um alvo dos vândalos e criminosos, que promovem furtos e roubos de computadores, televisores, gêneros alimentícios e depredações. São frequentes ainda as notícias sobre agressões sofridas por servidores (assistentes, auxiliares, professores e direção) e alunos, sendo estas cometidas muitas vezes por alunos e também por agentes externos.

2.3. Cabe ao Poder Público a criação de um ambiente compatível com os deveres constitucionais assumidos pelo Estado, qual seja o de prover educação à população. É desnecessário argumentar que um ambiente depredado, sem equipamentos e com alunos e profissionais em estado de medo não é um ambiente favorável à educação. Logo, surge a necessidade de contratar o serviço de vigilância, por meio de um contrato administrativo de prestação de serviços contínuos, na modalidade de terceirização de mão de obra.

2.4. A contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta de atividades complementares à execução de serviços públicos é um fenômeno comum na Administração Pública. No Distrito Federal, o efeito encontra-se respaldado no DECRETO Nº 39.978, DE 25 DE JULHO DE 2019, que, entre outras disposições, fixou os campos de terceirização na administração pública, conforme o que segue:

> *Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública do Distrito Federal os serviços:*
>
> *I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
>
> *II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*
>
> *III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*
>
> *IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto:*

2.5. Ou seja, todo e qualquer serviço, não descrito nos dispositivos, acima pode ser objeto de contrato de prestação de serviços por terceiro. Portanto, é lícita a contratação do serviço de vigilância, por meio de contrato de prestação de serviços terceirizados, por instituição privada.

2.6. Superado este ponto, é necessário esclarecer que os serviços já vêm sendo disponibilizados à população nesta modalidade, com grande êxito pela Secretaria de Educação. O contrato vigente é oriundo do processo nº. 080.009441/2013, que foi amplamente analisado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e validado quanto a todos os seus aspectos. Portanto, a contratação anterior se deu em plena consonância com a legislação e com o entendimento jurisprudencial do TCDF.

2.7. Neste sentido, mostra-se razoável a manutenção da mesma estrutura de contrato, já que houve plena adequação, seja do ponto de vista jurídico, seja do ponto de vista da execução contratual e em relação ao atendimento das necessidades da Administração. O que segundo os critérios de economicidade, conveniência e oportunidade da Administração são elementos suficientes à tomada de decisão pela manutenção da atual modelagem do objeto.

2.8. Serão mantidos os postos armados, sendo os postos equipados com armas letais e não letais, tudo conforme já em funcionamento e aprovado pelo TCDF. A utilização de armas não letais vem cada vez mais sendo uma tônica entre as empresas de segurança, bem como dos órgãos contratantes. A utilização de armas não letais reduz drasticamente o risco de incidentes fatais envolvendo usuários do serviço público, terceiros e os próprios vigilantes. Este tipo de equipamento é projetado para gerar incapacitação temporária evitando risco de mortes e ferimentos permanentes, bem como danos indesejáveis à propriedade e comprometimento do meio-ambiente.

2.9. Trata-se de uma evolução no setor de vigilância e segurança patrimonial que, de forma aliada à tecnologia, cada vez mais se utilizada de equipamentos capazes de prover a segurança necessária sem, no entanto, causar externalidades negativas, como a morte do alvo e o risco de acidentes e morte de terceiros por erros de disparo ou mesmo por balas perdidas decorrentes de eventuais disparos. Basta ver que esse tipo de armamento vem sendo utilizado nas instituições educacionais e Coordenações Regionais de Ensino – CRE há mais de 10 (dez) anos sem que se registrasse um incidente sequer, o que comprova que esse modelo é o mais adequado para a presente contratação.

2.10. Sobretudo em se tratando de unidades escolares, em que a maior parte do público é formado por crianças, requerendo maior nível de atenção e acurácia na prestação dos serviços de vigilância. Ademais, o TCDF aprovou anteriormente a utilização de armas não letais e determinou o prosseguimento do certame com esta configuração de serviço. Portanto, deve ser mantida.

> *"O Órgão jurisdicionado elucida igualmente, quanto ao item 11.3.9, nos §§ 34 a 37 da Nota Técnica encaminhada a esta Corte, elucida toda a regulamentação para aquisição, posse e utilização de armas não letais, enfatizando a característica do público usuário alvo das ações de segurança a serem demandadas. Devo concordar com a Jurisdicionada que, tendo em conta as particularidades e o volume de pessoas que afluem às instalações das diversas unidades da rede de ensino, torna-se de todo desejável que a empresa contratada atenda aos reclames da legislação, garantindo-se a procedência dos equipamentos a serem empregados."*
>
> *Em plena consonância com o quanto venho de obtemperar, a exigência contida no item 11.3.10, concernente à demonstração de propriedade de 50% do quantitativo de armas não letais, parece-me plenamente razoável, tendo em conta que referido patamar, ao tempo em que permite aferir a capacidade da licitante em atender ao objeto do futuro contrato, de outro*
>
> *lado não pode ser invocado como restritivo. Devo obtemperar que empresas que não puderem, ou não conseguirem, demonstrar esse mínimo de capacitação logística, muito dificilmente poderá atender a SE no prazo de 10 dias para o início da prestação dos serviços.*
>
> *Ademais, entendo que a matéria em debate recebeu o devido tratamento pelo Estatuto Licitatório, que no inciso IV de seu artigo 30 determina:*
>
> *Artigo 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
>
> *(...)*
>
> *IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso*

2.11. Face aos crescentes índices de violência, considerando as ocorrências amplamente divulgadas pela mídia, feminicídio ocorrido em uma das sedes e tentativa de atentado contra o Secretário de Estado de Educação, fez-se necessária a inclusão da segurança armada com arma letal. Há que se considerar que a referida segurança com arma letal restringir-se-á às sedes e às coordenações regionais de ensino, a fim de mitigar o risco aos usuários das atividades fim e proporcionar economia por se tratar de modalidade mais cara em relação à vigilância armada com arma não-letal.

2.12. O parcelamento da solução em 02 (dois) lotes observou o critério geográfico e o quantitativo de unidades educacionais vinculadas às respectivas Coordenações Regionais de Ensino, além de objetivar a promoção de melhorias na logística de fiscalização e a ampliação da competitividade no certame, com vistas ao melhor atendimento do interesse público. O Lote 1 conta com maior número de postos em unidades orgânicas por concentrar os postos implantados nas Sedes I, II e III da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

2.13. Com relação às exigências de habilitação estas foram submetidas ao TCDF, que analisou as disposições do edital e, à época, determinou de forma estrita quais as exigências poderiam ser mantidas, no instrumento convocatório. Portanto, o capítulo da habilitação técnica não sofrerá alterações significativas.

> *"A particularidade das exigências estampadas na alínea "d", consoante exaustivamente esclareceu a Secretaria de Educação, sob a ótica do pragmatismo da gestão, permite compreender os motivos que conduziram a Jurisdicionada à inserção das exigências em realce no corpo do edital para fins de habilitação, a meu ver plenamente razoável do ponto de vista da eficácia da futura contratação."*

2.14. Especificamente sobre a exigência de atestado de capacidade técnica com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o número de postos licitados, com emprego de arma não letal, tal ponto foi igualmente auditado pelo TCDF que, ao observar o caráter técnico envolvido na utilização destes equipamentos, validou integralmente o edital e determinou o seu prosseguimento:

> *"Em plena consonância com o quanto venho de obtemperar, a exigência contida no item 11.3.10, concernente à demonstração de propriedade de 50% do quantitativo de armas não letais, parece-me plenamente razoável, tendo em conta que referido patamar, ao tempo em que permite aferir a capacidade da licitante em atender ao objeto do futuro contrato, de outro lado não pode ser invocado como restritivo. Devo obtemperar que empresas que não puderem, ou não conseguirem, demonstrar esse mínimo de capacitação logística, muito dificilmente poderá atender a SE no prazo de 10 dias para o início da prestação dos serviços."*

2.15. Ainda tratando sobre o aspecto da qualificação técnica o TCDF se manifestou sobre as exigências de apresentação de Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados (arma não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, contido no antigo item 11.3.9. Manifestando-se sobre os itens 11.3.8 a 11.3.10, o Plenário consignou o seguinte:

> *Diante do exposto, portanto, entendo que as exigências destacadas nos itens 11.3.8 a 11.3.10, ora em debate, por guardarem estrita e particular convergência para o objeto social de empresas do ramo objeto da licitação, sua exigência, ainda na fase de habilitação, além de encontrar respaldo no artigo 30, IV, da Lei nº. 8666/93, não constitui restrição à competitividade, conquanto cuida-se de resguardar a regular execução do futuro contrato, cuja eficácia poderia ser comprometida na hipótese de a vencedora não obter dos órgãos competentes, com a imprescindível celeridade, as autorizações devidas.*

2.16. No tocante às exigências de habilitação econômico-financeira, estas estão estritamente limitadas às já previstas no art. 31, e ss., especialmente no § 5º, da Lei nº 8.666/93 e visam demonstrar, por meio de índices contábeis e do balanço financeiro do licitante, a capacidade financeira necessária à execução do objeto.

2.17. Cabe salientar que houve aprovação irrestrita do TCDF, que validou o edital do certame anterior, com os índices relacionados. Os índices adotados estão dentro dos limites usuais, não havendo exigências restritivas, mas tão somente aquelas relacionadas à garantia da seleção de empresas com capacidade para executar contratos desta envergadura. Tratam-se de serviços que não podem ser interrompidos em nenhuma circunstância, sendo absolutamente necessário que a Administração se acautele neste momento, garantindo a segurança da execução contratual.

2.18. Ademais, as exigências estão amparadas na IN nº. 05/2017, anexo VII-A, item 11.1, e suas modificações e no Decreto Distrital nº 38.934/2018, oriundas do Acórdão 1214/2013. Vale ressaltar que a Súmula 222 do TCU determina que: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." Portanto, a Administração, dentro dos limites legais, opta pela manutenção dos requisitos de habilitação econômico-financeira já veiculados no certame anterior, pois atendem à legislação e ao interesse público.

2.19. Por fim, além dos itens diretamente discutidos pelo processo de auditoria, também os demais itens do edital foram aprovados, à medida que houve a determinação para prosseguimento do certame, sem quaisquer outras recomendações, além daquela escoimadas durante o próprio processo de auditoria, conforme abaixo, o Acórdão nº. 698/2015:

> *II – considerar: a) cumpridas as decisões acima mencionadas; b) no mérito, improcedentes as representações apresentadas pelo Ministério Público junto à Corte e pela empresa Inovação Segurança e Vigilância Ltda. - ME; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que exclua das condições de habilitação as exigências constantes dos itens 11.1.3, alíneas "b" a "g", encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização; IV – autorizar: a) a retomada do regular andamento do certame, tão logo cumprida a determinação contida no item anterior;*

2.20. Excluídos os itens indicados no item III, da Decisão nº. 698/2015, que foram retirados do edital, antes da sua republicação, todos os demais itens foram validados pelo TCDF, que deliberou pelo prosseguimento do processo de contratação.

2.21. Neste sentido, todas as demais disposições relativas à habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira serão mantidas, bem como as demais disposições do edital anterior, uma vez que estão em plena consonância com a Lei nº. 8.666/93 e com o entendimento do TCDF.

2.22. Adicionalmente, cumpre ressaltar que a contratação está calcada na defesa dos princípios da moralidade, da economicidade e do legítimo interesse público, que contém em si forte carga cogente, que impulsiona a Administração Pública a promover processos de contratação que busquem sempre a proposta mais vantajosa.

2.23. Em atendimento da determinação da Lei Distrital n º 6.112/2018, a empresa deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade.

2.24. Por fim, o posterior Acórdão 2237/2015 do TCDF, validou também novamente todos itens do edital anterior.

2.25. Portanto, diante de todas as razões acima colocadas a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem publicar o presente Termo de Referência, com as justificativas cabíveis e necessárias ao desenvolvimento do processo de contratação.

2.26. A presente contratação será levada a efeito por intermédio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 39.103/2018.

2.26.1. A frequente inauguração de unidades educacionais, em virtude da crescente disponibilização de novas vagas aos estudantes do Distrito Federal, bem como a premente aposentadoria dos servidores da carreira Agente de Gestão Educacional - Vigilância que ainda atuam na atividade, impossibilitam a definição exata da quantidade de postos necessários ao perfeito atendimento da necessidade, motivando, assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme artigo 3º, incisos I e IV, do Decreto nº 39.103/2018.

2.26.2. Conforme prevê o §1º do art. 4º do Decreto 39.103/2018, permite-se que o órgão gerenciador do procedimento licitatório dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, desta forma, para a presente contratação, **dispensar-se-á a divulgação da Intenção de Registro de Preços, considerando a urgência na conclusão do pleito licitatório baseada na proximidade do término da vigência contratual.**

2.26.3. Com relação às exigências de habilitação estas foram submetidas ao TCDF, que analisou as disposições do edital e, à época, determinou de forma estrita quais as exigências poderiam ser mantidas, no instrumento convocatório. Portanto, o capítulo da habilitação técnica não sofrerá alterações significativas.

> *"A particularidade das exigências estampadas na alínea "d", consoante exaustivamente esclareceu a Secretaria de Educação, sob a ótica do pragmatismo da gestão, permite compreender os motivos que conduziram a Jurisdicionada à inserção das exigências em realce no corpo do edital para fins de habilitação, a meu ver plenamente razoável do ponto de vista da eficácia da futura contratação."*

2.27. Especificamente sobre a exigência de atestado de capacidade técnica com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o número de postos licitados, com emprego de arma não letal, tal ponto foi igualmente auditado pelo TCDF que, ao observar o caráter técnico envolvido na utilização destes equipamentos, validou integralmente o edital e determinou o seu prosseguimento:

> *"Em plena consonância com o quanto venho de obtemperar, a exigência contida no item 11.3.10, concernente à demonstração de propriedade de 50% do quantitativo de armas não letais, parece-me plenamente razoável, tendo em conta que referido patamar, ao tempo em que permite aferir a capacidade da licitante em atender ao objeto do futuro contrato, de outro lado não pode ser invocado como restritivo. Devo obtemperar que empresas que não puderem, ou não conseguirem, demonstrar esse mínimo de capacitação logística, muito dificilmente poderá atender a SE no prazo de 10 dias para o início da prestação dos serviços."*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Secretaria de Estado de Educação, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela SEE, em Brasília e entorno.

3.2. A melhor solução para o objeto deste estudo é a solução por Posto de Trabalho, porém com definições de produtividade, objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado pelo instrumento de medição de resultado, subitem 11.5 e anexo II deste Termo de Referência. Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

3.3. A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de vigilância, armada é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de bandidos que temem por revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar, civil e federal, contudo, esta não é uma opção de vigilância da edificação da SEE, mas sim apenas em casos extremos como os de manifestação popular, denúncia de bombas, dentre outras. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas.

3.4. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.5. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.6. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que os serviços apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o serviço. Assim, a hipótese configura contratação de serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global por lote, nos termos do Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1. Embora a Súmula n. 247/2004 do Tribunal de Contas da União preveja a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global, para a pretendida contratação **há viabilidade técnica para a adjudicação pelo menor preço global por lote,** haja vista que a opção de adjudicação por item pode culminar em prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Nesse sentido, a fragmentação do objeto, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

4.1.2. Ademais, sob perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a **centralização da responsabilidade em um menor número de empresas**, a qual é adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

4.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer um dos itens, ao valor máximo fixado para a contratação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

4.4. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, e global incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O licitante deverá prever em seus preços todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto, devendo considerar toda a legislação aplicável, a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, especialmente no que se refere aos salários, benefícios trabalhistas e percentuais de encargos sociais, conforme Decisões nºs. 3836/2013 e 2472/2013 do TCDF, e a jurisprudência atual do Tribunal Superior do Trabalho, visando a uniformização das propostas e a tramitação isonômica do processo licitatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

4.6. Para efeito de conferência e padronização de procedimentos, deverão ser considerados nos cálculos de todos os itens que compõem as planilhas de custo e formação de preços os seguintes critérios de arredondamento:

4.6.1. Os percentuais utilizados deverão considerar apenas as primeiras 4 (quatro) casas decimais;

4.6.2. Os valores monetários relativos aos centavos deverão considerar apenas as primeiras 2 (duas) casas decimais.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1. O Contrato decorrente deste Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A ata de registro de preços oriunda da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. **Vedar-se-á, expressamente, para o presente registro, quaisquer adesões, por órgão ou entidade da administração pública não-participante do presente registro, conforme disposições do Decreto nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.**

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

6.1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

6.1.1. A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina a IN/SLTI n.º 05/2017 (recepcionada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal pelo Decreto n.º 38.934 de 15 de março de 2018), bem como em seu Anexo VI, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO - n° 5173-30 (vigilante) e n° 5103-10 (supervisor de vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pela SEE.

6.1.2. A empresa prestará seus serviços nos postos e horários fixados pela administração, obedecida à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.

6.1.3. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base no posto de vigilância previamente estabelecido, o qual poderá ser remanejado, modificado ou substituído no todo ou em parte, com anuência do executor do contrato – SEEDF.

6.1.4. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Coordenação Regional de Ensino e deverá ser cumprida pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos bens patrimoniais e materiais, alunos, servidores e das pessoas em geral.

6.1.5. Cumprir as instruções da Coordenação Regional de Ensino, quanto aos sistemas de iluminação e ventilação durante e após o horário de expediente.

6.1.6. Os postos de vigilância descritos neste Termo de Referência deverão ser equipados seus respectivos armamentos, conforme especificações técnicas previstas neste documento. **Os postos a serem lotados nas Unidades Orgânicas e nas Coordenações Regionais de Ensino portarão armamento letal.**

6.1.7. **A implantação dos postos com armamento letal nos locais em que ainda há postos com armamento não letal dependerá de deliberação da contratante**.

6.1.8. **Os postos de vigilância deverão ser supervisionados constantemente, por supervisores motorizados com veículo leve ou utilitário e telefone celular, na forma das Portarias nº 3.233/12-MJ/DPF e nº 30.491/13-GAB/CGCSP/DPF, de forma a garantir a efetividade dos serviços e a comunicação com a central de controle da CONTRATADA e com o representante da CONTRATANTE, estando este em qualquer localidade do Distrito Federal.**

6.1.9. **A necessidade de a supervisão se dar por veículos leves ou utilitários se dá em razão da presença de escolas localizadas em áreas nas quais o acesso se dá por vias não pavimentadas.**

6.2. PROCEDIMENTOS

6.2.1. **Controle de pessoas na Portaria**

6.2.1.1. A entrada e saída de pessoas estranhas ao quadro do CONTRATANTE serão realizadas única e exclusivamente pelos saguões das entradas principais.

6.2.1.2. Terão acesso livre às dependências dos Órgãos os servidores e alunos da Instituição de Ensino.

6.2.1.3. O acesso à estacionamentos será permitido aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do DF e apenas aos empregados das empresas que prestam serviços a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem assim para entrega de materiais no Almoxarifado e/ou Patrimônio, restringindo estes a prévia autorização da Administração.

6.2.2. **Em horário de expediente**

6.2.2.1. O vigilante em exercício na portaria observará a pessoa que adentra no Órgão:

a. Caso reconheça como Servidor do Quadro, permitir o acesso ao prédio;
b. Caso não reconheça, proceder conforme descrito a seguir:
    1. Solicitar identificação, o nome do servidor que irá visitar, efetuar o cadastramento, permitir o acesso após consultar, via telefone, o servidor a ser visitado, verificar visualmente os pertences do visitante e devolver o documento identificativo;

2. Se o visitante portar bem particular oferecer o guarda-volumes. Caso não concorde em deixá-lo sob guarda, registrar a identificação do bem;
3. Caso o visitante se recuse a identificar-se, não permitir a entrada, comunicando imediatamente a Unidade ou pessoa com a qual o visitante ia se dirigir.

6.2.2.2. Nos casos específicos de altas autoridades (Federal, Distrital e Municipal), solicitar apenas identificação comprobatória, identificando-se apenas o nome do visitante e a respectiva sala.

6.2.2.3. Quando da saída do visitante, o vigilante em exercício na portaria deve verificar a normalidade do ato. Caso observe regularidade, permitirá a saída.

6.2.2.4. Caso descubra alguma irregularidade, é necessário proceder uma interpelação ou, não sendo possível, anotar o horário do fato no formulário "Controle de Ingresso de Pessoas", no campo observação e entrar imediatamente em contato com a Administração.

6.2.2.5. Se for possível interpelar a pessoa como suspeita de irregularidade, verificar se a mesma possui algum objeto, bem particular ou do Governo do Distrito Federal, caso positivo, exigir a autorização correspondente.

6.2.2.6. Ao final do expediente, assinar e datar o formulário "Controle de Ingresso de Pessoas na Instituição".

6.2.3. **Fora do horário de expediente**

6.2.3.1. O vigilante de plantão observará as pessoas que pretendem entrar na Instituição.

6.2.3.2. Caso seja pessoa devidamente autorizada ou com trânsito livre, permitir a entrada após registro no "Livro de Ocorrências" e abrir a porta de acesso à dependência solicitada.

6.2.3.3. Não estando a pessoa devidamente autorizada ou com livre trânsito, impedir o seu ingresso.

6.2.3.4. Na saída da pessoa, anotar o horário, verificar se não há nenhuma anormalidade, se no ambiente ocupado a luz, o microcomputador e a refrigeração estão desligadas, se as janelas estão fechadas e trancar a porta de acesso à dependência.

6.2.4. **Controle de Bens**

6.2.4.1. A saída de embrulhos, pacotes, caixas e demais embalagens será precedida, por parte da vigilância, a verificação de seu conteúdo.

6.2.4.2. Se bem pertencente ao acervo do Governo do Distrito Federal, deverá ser apresentado documento autorizativo, elaborado em 2 (duas) vias e será de exclusiva alçada da Unidade onde o bem estiver cadastrado, devendo, necessariamente, ficar uma cópia com o vigilante e responsável pela Portaria;

6.2.4.3. A saída de material de consumo só será permitida quando acompanhada da autorização, por escrito, do Responsável.

6.2.5. Portaria - Saída de Bem (Dever do vigilante)

6.2.5.1. Ao verificar a saída de pessoa portando qualquer bem (embrulhos, pacotes, caixas e etc.), o vigilante exigirá a sua exibição;

6.2.5.2. Sendo o bem do Governo do Distrito Federal, solicitar a autorização.

a. Não sendo atendido, impedir a saída do bem e anotar o nome do responsável e o fato ocorrido no "Livro de Ocorrências", solicitando, via telefone, de imediato, a presença de um servidor da Administração.
b. Sendo atendido, atestar a saída do bem em campo próprio do formulário, e liberá-lo.
c. Ocorrendo outra irregularidade, que não tenha sido observada no formulário que o acompanha, comunicar de imediato à Administração.

6.2.5.3. Sendo particular, o portador deverá apresentar documento comprobatório, ou declaração expressa do proprietário identificando detalhadamente o bem.

a. Caso o portador não apresente nenhum comprovante que o isente de irregularidade, comunicar de imediato à Direção da Escola.

6.2.5.4. A falta de autorização habilita o vigilante de plantão a IMPEDIR qualquer saída de bem das Instituições, seja público ou particular.

6.2.6. Controle de entrada/saída dos veículos do estacionamento

6.2.6.1. O acesso ao estacionamento é permitido apenas para veículos oficiais e de servidores autorizados.

6.2.6.2. O acesso de veículos de empresa para carga e descarga só será permitido mediante autorização da direção para os casos excepcionais.

6.2.6.3. Efetuar o registro de entrada/saída de veículos oficiais fora do horário de expediente, anotando em livro próprio qualquer anormalidade.

6.2.6.4. O acesso ao estacionamento da Instituição, dos veículos de servidores, só será permitido mediante autorização expressa da direção, onde se torna obrigatório o registro em livro próprio.

6.2.6.5. Orientar o correto uso do estacionamento, impedindo a circulação de pessoas estranhas nestas áreas e mantendo sempre os portões fechados.

6.2.6.6. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de visitantes e de servidores (estes últimos deverão estar devidamente identificados pelos distintivos em local visível do veículo).

6.2.6.7. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos.

6.3. Para o cargo de vigilante, com supervisão permanente, a qualificação mínima será:

6.3.1. Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;

6.3.2. Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n° 7.102/83;

6.3.3. Não ter antecedente civil ou criminal registrado;

6.3.4. Autodomínio;

6.3.5. Iniciativa; e

6.3.6. Curso de formação para manuseio do armamento respectivo, conforme portaria do Departamento de Polícia Federal - MJ.

6.4. As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

6.4.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza.

6.4.2. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados, servidores ou visitantes, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.

6.4.3. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.

6.4.4. Portar sempre, de forma ostensiva, e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação.

6.4.5. Assumir o posto 10(dez) minutos antes no local de trabalho e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho.

6.4.6. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

6.4.7. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

6.4.8. Comunicar, se possível com antecedência, à Administração, a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.

6.4.9. Respeitar o supervisor designado pela CONTRATADA, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence.

6.4.10. Procurar, em casos de dificuldades, orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.

6.4.11. Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição, para os serviços.

6.4.12. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço, visitantes ou outras pessoas.

6.4.13. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6.4.14. Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.

6.4.15. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata.

6.4.16. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.

6.4.17. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.

6.4.18. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.4.19. Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

6.4.20. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades.

6.4.21. Encaminhar as correspondências recebidas ao setor de expediente/protocolo das Unidades onde estiver prestando serviço, nos dias em que não houver servidores do CONTRATANTE designados para este fim trabalhando, como sábados, domingos e feriados.

6.4.22. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.

6.4.23. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.

6.4.24. Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização.

6.4.25. Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura do posto.

6.4.26. Atentar-se no manuseio dos quadros elétricos.

6.4.27. Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto.

6.4.28. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.

6.4.29. Manterem-se atentos aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada visando conhecer sua intenção.

6.4.30. Fiscalizar e efetuar em sistema de controle próprio, a entrada e a saída dos veículos que adentrarem nas dependências do CONTRATANTE, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, sendo de veículos oficiais ou particulares, mantendo sempre os portões fechados.

6.4.31. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos.

6.4.32. Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares sem autorização para permanência nas dependências do CONTRATANTE.

6.4.33. Realizar, conforme orientação da unidade fiscalizadora do CONTRATANTE, a vigilância nos estacionamentos internos do CONTRATANTE.

6.4.34. Verificar se todas as portas das dependências do CONTRATANTE estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao Executor Local do Contrato daquela Unidade.

6.4.35. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.

6.4.36. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

6.4.37. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados.

6.4.38. Impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso.

6.4.39. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

6.4.40. Executar no mínimo, 03 (três) ronda(s) ao dia e 03 (três) ronda(s) a noite, ou conforme a orientação recebida do Executor do contrato, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e segurança do patrimônio público.

6.4.41. Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos etc), e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.

6.4.42. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências do CONTRATANTE, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade.

6.4.43. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos são desligados, após o expediente, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

6.4.44. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.

6.4.45. Colaborar com a Polícia Civil e Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro das instalações da UEs, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.4.46. Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial observados dentro das instalações do CONTRATANTE, comunicando imediatamente à direção.

6.4.47. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, tarefa a executar e verificar se existe a autorização para entrar e/ou permanecer naquele horário e, caso não haja, impedir sua entrada e/ou permanência.

6.4.48. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída.

6.4.49. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas e necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho.

6.4.50. Não permitir a formação de piquetes, por grupo de manifestantes grevistas, nas áreas edificadas e com cobertura, de jurisdição do CONTRATANTE, entendendo-se por grupo de manifestantes grevistas a reunião ou ajuntamento superior a 04 (quatro) pessoas cuja atitude consubstancie incitação ao movimento de greve.

6.4.51. Não permitir formação de grupos de pessoas, desconhecidas ou desacompanhadas, junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

6.4.52. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos a saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da CONTRATADA e a gestão do CONTRATANTE.

6.4.53. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do CONTRATANTE, salvo nos casos de emergência.

6.4.54. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.

6.4.55. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.69810258

6.4.56. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis.

6.4.57. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio.

6.4.58. Fiscalizar a utilização das CHAVES, observando o seguinte:

6.4.58.1. nos Edifícios onde estão instalados claviculários deverá conter chaves de todas as dependências do imóvel;

6.4.58.2. iniciado o expediente, caberá ao vigilante em exercício na Portaria/Recepção, abrir, quando solicitado, a dependência;

6.4.58.3. aberta a dependência, o vigilante, em exercício na Portaria/Recepção reporá a chave no claviculário;

6.4.58.4. encerrado o expediente, após a limpeza das salas, desligada a luz, o microcomputador e a refrigeração ambiente, a porta de acesso será trancada, permanecendo a respectiva chave no claviculário correspondente;

6.4.58.5. quando as chaves forem solicitadas pelo próprio servidor do setor, registrar em formulário próprio, nome, data, horário de entrega e de recebimento das mesmas, anotando no campo de observação, qualquer anormalidade;

6.4.58.6. solicitar à Administração a confecção de novas chaves, sempre que necessário;

6.4.58.7. fazer verificação criteriosa sobre o perfeito estado dos chaveiros e dos claviculários, comunicando à Administração em caso de necessidade de reparação.

6.4.59. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.

6.4.60. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo da edificação, sem autorização devidamente preenchida e assinada pelo setor competente. A saída do bem sem a devida autorização poderá implicar no ressarcimento ao Erário, pela contratada, se for o caso.

6.4.61. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos.

6.4.62. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável do CONTRATANTE pela fiscalização do ajuste, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

6.4.63. Em caso de roubo, furto, ou falta de energia elétrica, comunicar ao Supervisor, e ao responsável pela gestão do Contrato junto ao CONTRATANTE para as providências cabíveis.

6.4.64. Em caso de rompimento de tubulação de água deverá adotar providências preliminares para conter o vazamento e contatar o Executor Local do Contrato e/ou direção da unidade escolar.

6.4.65. Os vigilantes do turno noturno e os dos finais de semana e feriados serão responsáveis, também, pelas rondas internas em todo o prédio, bem como pelas rondas externas nas áreas fronteiriça e laterais.

6.4.66. Ser elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância.

6.4.67. Manter-se sempre em posse de sua arma (letal ou não letal) ara o exercício das suas atividades.

6.5. Para o cargo de supervisor a qualificação mínima será:

6.5.1. 1. Ensino Médio completo, por instituição aprovada pelo MEC;

6.5.2. 2. Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n° 7.102/83;

6.5.3. 3. Curso de formação para manuseio de arma não letal conforme previsto na Portaria nº 3.233/12-MJ/DPF.

6.5.4. 3. Não ter antecedente civil ou criminal registrado;

6.5.5. 4. Autodomínio; e

6.5.6. 5. Iniciativa.

6.6. As atribuições para o cargo de supervisor compreenderão:

6.6.1. Verificar se todo o pessoal da CONTRATADA sob sua responsabilidade, já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da Administração.

6.6.2. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade está devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc) e de higiene das roupas.

6.6.3. Solucionar, imediatamente, junto à CONTRATADA, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros.

6.6.4. Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias, licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento dos empregados.

6.6.5. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.

6.6.6. Respeitar o Executor Local do Contrato, acatando suas orientações e determinações, referentes ao pessoal da CONTRATADA.

6.6.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço ou particulares.

6.6.8. Proceder as necessárias advertências e substituição, se for o caso, do pessoal da CONTRATADA que não atender as recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra o Setor de Segurança ou ao CONTRATANTE.

6.6.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

6.6.10. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento.

6.6.11. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal.

6.6.12. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço.

6.6.13. Não permitir que os empregados da CONTRATADA abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

6.6.14. Informar à respectiva Chefia, qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.

6.6.15. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado.

6.6.16. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

6.6.17. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.

6.6.18. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga.

6.6.19. Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação**.**

6.6.20. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato.

6.6.21. Levar ao conhecimento do Executor Local do Contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

6.6.22. Não permitir que empregados da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

6.6.23. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio, ou outros sinistros, visando a segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio.

6.6.24. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

6.6.25. Comunicar ao Executor Local do Contrato, para as providências cabíveis, quais os empregados que foram dispensados por motivo de saúde.

6.6.26. Comunicar ao Executor Local do Contrato as faltas ou atrasos dos empregados da CONTRATADA, adotando as necessárias providências.

6.6.27. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Executor Local do Contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

6.6.28. Providenciar a cobertura das faltas do dia.

6.6.29. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior.

6.6.30. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia.

6.6.31. Nos casos em que forem disponibilizados microcomputadores, constatar o seu funcionamento e solicitar à Administração o conserto, caso estes apresentem defeito.

6.6.32. Inspecionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (radiotransmissor, telefone celular, lanterna e outros).

6.6.33. Providenciar o material necessário ao vigilante.

6.6.34. Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.

6.6.35. Fiscalizar o cumprimento do horário de saída e chegada dos vigilantes ao trabalho.

6.6.36. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância.

6.6.37. Providenciar a entrega completa dos uniformes dos vigilantes.

6.6.38. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por seu superior imediato.

6.6.39. Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados **pelo CONTRATANTE.**

6.6.40. Providenciar o recolhimento de todos os relatórios e informações necessárias ao cumprimento fiel do contrato.

7. SERVIÇO CONTINUADO

7.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, possui natureza continuada, de acordo com o art. 15 da IN n. 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal pelo Decreto n.º 38.934 de 15 de março de 2018. Sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa e na segurança patrimonial, com possibilidade de dano ao interesse público.

8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como as disposições estabelecidas na obrigações d deste Termo.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade dos órgãos envolvidos, em razão de sua não realização;

9.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

9.3. A licitante que optar em não vistoriar os locais e equipamentos, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme MODELO A, constante neste Termo de Referência, **ANEXO IV.**

9.4. Optando pela vistoria, a licitante que vistoriar as Unidades de Ensino deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo B de declaração de vistoria constante do Anexo IV do Termo de Referência. O agendamento deverá ser realizado exclusivamente junto à DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E TRANSPORTES, por intermédio do e-mail digest.suape@se.df.gov.br (SBN Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia – CEP: 70040-020 - 7º andar, telefone: 61 3901 2404), conforme rol constante do Anexo I, das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, onde será expedida uma autorização pelo servidor designado pela unidade para acompanhar a visita técnica nas localidades relacionadas no Anexo I deste Termo. Neste caso deverão ser visitadas no mínimo 03

(três) unidades de ensino de pelo menos duas Coordenações Regionais de Ensino distintas, constando assinatura e carimbo dos responsáveis pelas unidades visitadas.

9.5. As visitas técnicas deverão ser feitas com agendamento prévio junto à unidade a ser vistoriada, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

9.6. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 48h. (quarenta e oito horas) anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

9.7. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável, confirmação que será dada em até dois dias úteis do recebimento do pedido.

9.8. Todas as empresas interessadas poderão agendar a visita técnica, desde que respeitadas as regras contidas neste Termo.

9.9. Empresas que já prestaram serviços nos órgãos e entidades do Distrito Federal receberão o mesmo tratamento das demais interessadas.

9.10. Nenhuma solicitação de agendamento de visita técnica será respondida pelo Pregoeiro(a), o qual automaticamente descartará encaminhamentos com tal finalidade.

9.11. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os serviços de vigilância, armada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados neste Termo de Referência.

10.1.2. A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

10.1.3. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

10.1.4. Os serviços de vigilância serão prestados nas Instituições Educacionais e Coordenações Regionais de Ensino, dependências e instalações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Tabela de Locais constantes deste Termo de Referência.

10.1.5. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Secretaria de Estado de Educação e entorno.

10.1.6. Caso haja alguma alteração nos endereços listados neste Termo de Referência a Contratante informará a Contratada o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

10.1.7. Reiterando ainda, que a empresa que ganhar o certame irá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

10.1.8. Além do fato que a solução a ser contratada seguirá o mesmo modelo de contratação já praticado no órgão, que tem demonstrado eficácia e qualidade na sua prestação.

10.2. Da Disponibilização e da Substituição dos Profissionais

10.2.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela SEE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

10.2.2. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da Contratante.

10.2.3. Aprovado o currículo indicado, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

10.2.4. A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

10.2.5. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

10.2.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

10.2.7. A Contratante reserva-se ao direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura), nos termos do subitem 13.55 deste Termo de Referência, e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

10.2.8. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela SEE, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

10.2.9. A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC.

10.2.10. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da Contratante, ou a cada substituição, cabendo a Contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscais do Contrato e substitutos) a serem designados pela Contratante.

11.2. Será designado um Fiscal Técnico, um Fiscal Administrativo, o Gestor do Contrato e respectivos substitutos para o Contrato celebrado.

11.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

11.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

11.5.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

11.5.2. A Contratada obrigar-se-á ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

11.5.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1. O modelo de planilha de custos e formação de preços a ser adotado por todos os licitantes será o definido na Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto nº 38.934/2018, de 15 de março de 2018, conforme disposições do Anexo III.

12.2. Os custos relacionados à contratação da mão de obra deverão se respaldar na **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, ou acordo dotado de força normativa que a substitua,** celebrada pelo **Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal ou apenas Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal (SINDESV-DF)**.

13. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13.1. Para a perfeita execução das atividades do objeto desta contratação a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, promovendo sua substituição quando necessário, conforme planilhas abaixo e constantes do **Anexo V - Pesquisa de Preços:**

UNIFORME VIGILANTE SEM ARMAMENTO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Custo por Ano
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4	R$43,93	R$175,72
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4	R$48,32	R$193,28
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2	R$135,64	R$271,28
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1	R$81,28	R$81,28
5	Cinto de nylon	UNI	1	R$23,60	R$23,60
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1	R$13,61	R$13,61
TOTAL ANUAL					**R$758,77**
TOTAL MENSAL					**R$63,23**

OBS:Em atenção à CCT 2022 quanto ao uso do uniforme, utilizamos como base o fornecimento de 2(duas) camisas, 2 (duas) calças , 1 (um) par de sapato em 6 (seis) em 6 (seis) meses, e também 01 (uma) japona e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

Memória de Cálculo:

Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)

$$\text{Custo Mensal} = \frac{\text{Somatório do Custo por Ano (Total Anual)}}{12}$$

UNIFORME VIGILANTE ARMADO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Custo por Ano
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4	R$43,93	R$175,72
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4	R$48,32	R$193,28
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2	R$135,64	R$271,28
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1	R$81,28	R$81,28
5	Cinto de nylon	UNI	1	R$23,60	R$23,60
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1	R$13,61	R$13,61
7	Capa de colete balístico Nível II A	UNI	1	R$384,92	R$384,92
TOTAL ANUAL					**R$1.143,69**
TOTAL MENSAL					**R$95,31**

Memória de Cálculo:

Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)

$$\text{Custo Mensal} = \frac{\text{Somatório do Custo por Ano (Total Anual)}}{12}$$

EQUIPAMENTOS VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL

Item	Objeto	Unidade	Quantidade por Ano	Custo Unitário de Aquisição	Prazo da depreciação / utilização	Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilizaçã

					(meses)	o dos equipamentos SEM BDI em R$
1	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1	R$15,37	12	R$1,28
2	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1	R$30,83	60	R$0,51
3	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1	R$50,95	60	R$0,85
4	Spray de Pimenta - Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido, espuma ou gel	uni	1	R$125,00	60	R$2,08
5	agente químicolacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido,espuma ou gel	uni	1	R$26,99	60	R$0,45
7	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha	uni	1	R$42,20	60	R$0,70
8	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1	R$3,80	12	R$0,32
TOTAL ANUAL						R$6,20
RATEIO POR 4						R$1,55

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POSTO ARMADO (RATEIO POR 4)						
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Prazo da depreciação**	**Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilizaçã o dos equipamentos SEM BDI em R$**
1	Coldre (apenas vigilância armada 12x36) - Coldre externo de pistola, mecanismo de trava de segurança para saque rápido, material polímero de nylon poliamida, injetado em peça única, sistema paddle sistema paddle (pá) fixados na cintura com regulagem de ângulo através de pré-encaixe dentado junto ao coldre, paddle de silicone macio e confortável que encaixa firmemente o coldre ao cinto ou à sua cintura, trava: trava de segurança, retenção no guarda-mato,	uni	1	R$36,45	60	R$0,61

2	Munição calibre 38 (apenas vigilância armada 12x36)	uni	12	R$7,93	60	R$1,59
3	Revólver RT82 Calibre 38 SPL 4" Oxidado Fosco - Taurus OU Similar	UNI	1	R$5.221,69	60	R$87,03
4	Colete balístico nível II-A Marca: Blintec Modelo: Ostensiv	UNI	1	R$1.100,72	60	R$18,35
	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1	R$15,37	12	R$1,17
	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1	R$30,83	60	R$0,31
	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1	R$50,95	60	R$0,78
	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha tamanho pequena, modelo AAA.	uni	1	R$42,20	60	R$0,83
	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1	R$3,80	12	R$0,45
TOTAL						**R$107,57**
TOTAL POR VIGILANTE						**R$26,89**

Obs: O rateio por 4 vigilantes dos custos fixos de materiais, equipamentos e veículos atende à Decisão 5277/2016 do TCDF.

UNIFORME SUPERVISOR					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Calça Social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterias e dois bolsos traseiros.	Unidade	4	R$29,10	R$116,40
2	Camisa social, 33% algodão, 67% poliéstrer, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4	R$49,77	R$199,08
3	Cinto em couro, contituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1	R$25,00	R$25,00
4	Sapato	Unidade	1	R$85,82	R$85,82
5	Japona/Jaqueta, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, super resistente com	Unidade	1	R$143,25	R$143,25

	dois bolsos frontais com fechamento por velcro, fechamento da japona através de zíper e botões. Com emblema da empresa.				
TOTAL ANUAL					**R$569,55**
TOTAL MENSAL					**R$47,46**
Memória de Cálculo:					
Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)					
Custo Mensal = Somatório do Custo por Ano (Total Anual) / 12					

13.2. **Especificações dos equipamentos não letais**

13.2.1. O tipo de equipamento não letal admitido na presente licitação é o abaixo destacado:

13.2.2. Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido, espuma ou gel.

13.2.3. Deverá ser observado o prazo de validade do equipamento, sendo terminantemente proibido seu uso após a data de vencimento.

13.3. **Especificações dos equipamentos letais**

13.3.1. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o inciso I do art. 21 da Lei nº 7.102/1983.

> "Art. 21 - As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade: I - das empresas especializadas; II - dos estabelecimentos financeiros quando dispuserem de serviço organizado de vigilância, ou mesmo quando contratarem empresas especializadas."

13.3.2. Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o art. 22 da Lei nº 7.102/1983.

> "Art. 22 - Será permitido ao vigilante, quando em serviço, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha."

13.3.3. As empresas se obrigam a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações contratuais.

14.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

14.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.12. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.16. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

14.17. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

14.18. Propiciar acesso aos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

14.19. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.20. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de forca maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

14.21. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.22. Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que Lhe foram designadas.

14.23. Comunicar, por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

14.24. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

14.25. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

14.26. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e suas alterações.

14.27. Comunicar oficialmente, por escrito, a Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

14.28. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante apresentação, por parte da contratada, de certidões referentes ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e a Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas — CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

14.29. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

14.30. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

14.31. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.32. Analisar a documentação solicitada no subitem 15.83.3 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.33. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e a Receita Federal do Brasil — RFB.

14.34. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

14.35. A Contratante deverá possuir local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes dos funcionários terceirizados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e desaparecimento de bens, bem como por todo e qualquer dano causado ao GDF ou à SEEDF, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Decreto nº 32.751/2011;

15.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

15.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

15.10. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

15.12. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

15.13. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.14. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

15.15. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

15.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.17. Substituir, no prazo de 04 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.19. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.21. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.22. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

15.23. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

15.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

15.28. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.29. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

15.30. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

15.31. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

15.32. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.33. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

15.34. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.35. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.36. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

15.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

15.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.44. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

15.46. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.47. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.48. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.49. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.50. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

15.51. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.53. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.54. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

15.54.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.54.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.55. Prestar os serviços de vigilância armada, diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a Contratante possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções.

15.56. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, cuidando, ainda, para que o supervisor controle e coordene a execução dos serviços contratados.

15.57. Recrutar, selecionar e encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação inicial, os profissionais necessários a realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima exigida por lei, nas especificações técnicas ou em decorrência das atribuições dos postos, observando a necessidade de análise prévia por parte da Contratante.

15.58. Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional de Vigilante e Supervisor com as qualificações exigidas no presente Termo de Referência.

15.59. Comprovar a formação técnica especifica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores, bem como a escolaridade mínima exigida, por meio da apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

15.60. Apresentar ao executor do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais) e comprovantes, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

15.61. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase a economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

15.62. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

15.63. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

15.64. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante.

15.65. Designar o Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em ‘tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e horário, bem como a apresentação pessoal dos empregados e, ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, a qual terá acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.

15.66. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

15.67. Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

15.68. Fornecer aos seus funcionários os vales-transporte e alimentação de acordo com a legislação e CCT vigentes, conforme o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

15.69. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

15.70. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante.

15.71. Fornecer mensalmente ao executor do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura.

15.72. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, efetivando a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo as mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído.

15.73. Na hipótese de a Contratante manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos deste Termo de Referência, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à Contratada.

15.74. Notificar à Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados.

15.75. Encaminhar à equipe de fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica e a escolaridade dos substitutos, exigidas neste Termo de Referência.

15.76. Fornecer à equipe de fiscalização as relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

15.77. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.

15.78. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.

15.79. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

15.80. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

15.81. A administração poderá autorizar a utilização de controle de frequência eletrônico caso haja necessidade.

15.82. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a equipe de fiscalização da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis.

15.83. Apresentar à Contratante, em Brasília, em observância as disposições das IN SEGES/MP n. 5/2017, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

15.83.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso ou solicitação do executor do Contrato:

a) Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela Contratante);

b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente a nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos, relatório GEFIP/SEFIP, guia da previdência social (GPS), Protocolo de envio de arquivo de conectividade social;

d) Comprovante, com assinatura dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, da entrega dos vales alimentação e transporte, podendo os valores correspondentes ao inadimplemento ficarem retidos até a comprovação da quitação da obrigação, sem prejuízo da sanção cabível;

e) Comprovante do pagamento do 13° salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;

f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de informações Social (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) quando necessário;

h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

j) Escala de trabalho dos empregados.

15.83.2. Quando solicitado pela Contratante:

a) Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;

b) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Contratante;

d) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares_ (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, inclusive na forma de relatório analítico;

f) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato e comprovante de escolaridade; e

g) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

15.83.3. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes as rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individual do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.84. Cabe à Contratada assumir a responsabilidade por:

a) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho (trabalhista e previdenciária) ou mal súbito, e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

b) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

15.85. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da Contratante.

15.86. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.87. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual na forma prevista neste Termo de Referência.

15.88. Apresentar o documento referente a Renovação/Revisão do Alvará de Funcionamento da empresa na atividade objeto deste Termo de Referência em plena validade, conforme determina a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

15.89. Apresentar a autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública que autoriza o funcionamento da empresa no Distrito Federal.

15.90. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância.

15.91. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.

15.92. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

15.93. Oferecer munição de procedência de fabricante autorizado legalmente, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

15.94. Impedir que a mão de obra, que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações do órgão.

15.95. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.96. Caso solicitado previamente pela Contratante e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo que permita, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

15.97. Realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento.

15.98. Avisar a CONTRATANTE para que proceda às alterações necessárias no TERMO CONTRATUAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da CCT, em caso de divergência entre as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente e as disposições do Termo de Referência/Contrato.

15.99. Comprovar a implementação do Programa de Integridade, conforme o art. 12, da Lei Distrital Nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), não se eximindo da obrigação de apresentar documentos exigidos em outros pontos deste documento,:

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis
por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência, quando do início da prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual,
sem prejuízo das demais sanções.

16.14. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e

percentual previstos.

16.17. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.18. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.18.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.19. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.22. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.25. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25.1. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.32.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.32.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da contratada.

16.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIIIB da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.9. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.10. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.13. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.16. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

18.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei no 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Comprovante do recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados (folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas), bem como planilhas de consumo de material.

f) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal.

g) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato; e

h) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.RE relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da Contratante, inclusive em caráter temporário, durante esse período.

18.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada da garantia do respectivo contrato;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto no 32.767 de 17/02/2011.

18.8. Para o pagamento, serão observadas as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013.

18.9. As provisões previstas na Lei Distrital nº 4.636/2011, bem como no Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014, que regulamentam a citada lei, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão mensalmente destacadas do valor contratado e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa:

a) 13º Salário;

b) Férias e Abono de Férias;

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

d) Impacto sobre férias e 13º salário.

18.10. O percentual total incidente sobre a remuneração acrescido da intrajornada (total do Módulo 1) constante na proposta apresentada pela Contratada, para o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas será de 30,83%, conforme preceitua o Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.

18.11. Todas as despesas com a operacionalização da conta vinculada ficarão a cargo da empresa contratada.

18.12. O Distrito Federal poderá deixar de operacionalizar a conta vinculada, caso não seja possível sua operação por motivos técnicos ou tecnológicos, sendo os casos tratados diretamente com os executores de contrato.

19. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

19.1. Com base na súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, será criada conta vinculada específica, para provisionamento de valores relativos ao pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com as disposições da Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649 de 10 de setembro de 2013, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

19.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

19.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

19.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

19.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

19.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratado.

19.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

19.3. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente ao percentual sobre a remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

19.4. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da SEEDF, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.5. A Contratada poderá solicitar a autorização à SEEDF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.6. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar à SEEDF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.7. A SEEDF expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.8. A Contratada deverá apresentar á SEEDF no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

19.10. A SEEDF, fundamentada na Seção IV, nos Arts. 64 ao 66, da Instrução Normativa Nº 05/2017, poderá providenciar a retenção da Garantia e de Créditos da Contratada.

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1. A repactuação será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e suas alterações, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto nº 38.934/2018.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei n° 8.666, de 1993.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do subitem 25.1 deste termo.

21.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Contratante a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

21.2. Caberá à Contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco de Brasília, a qual poderá ser devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

21.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a Contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato equivalente, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à Contratada.

21.5. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

21.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

21.7.1. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 21.4.

21.8. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Contratante.

21.9. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

21.10. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

21.11. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

21.12. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a Contratante exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

21.13. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

21.14. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

21.15. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 21.2 deste Termo de Referência.

21.15.1. Aceita pela Contratante, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

d) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

e) A Contratada poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

22.2. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da Contratante, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

22.4. Em qualquer caso, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

22.6. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

23. HABILITAÇÃO

23.1. Para fins de habilitação a licitante deverá ter objeto social compatível com objeto da licitação e cumprir as determinações contidas nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993, apresentando os documentos indicados a seguir:

23.1.1. Qualificação Técnica

23.1.1.1. As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Distrito Federal, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, em plena validade, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012–MJ/DPF, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

23.1.1.2. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal ou declarações em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

23.1.1.3. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

23.1.1.4. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes do DF autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de Revisão de Autorização de Funcionamento.

23.1.1.5. **Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de <u>vigilância armada com arma letal em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos postos</u> e que gerencia ou gerenciou serviços de <u>vigilância armada com arma não letal em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos postos</u> previstos no subitem 1.4, para cada lote.**

23.1.1.6. **Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

23.1.1.7. **Para a comprovação do número de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

23.1.1.8. **A LICITANTE deverá comprovar que gerencia serviços de vigilância por período não inferior a 03 (três) anos.**

23.1.1.9. **Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

23.1.1.10. Indicação de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do art. 30, inciso II da Lei n° 8.666/93.

23.1.1.11. Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados (arma não letal), expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 10.030/2019, em plena validade.

23.2. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. Seguindo o modelo da atual contratação, conforme já justificado neste Termo de Referência, os serviços serão licitados em 02 (dois) lotes distintos e, considerando o aumento da demanda de postos face à contínua expansão da comunidade educacional do Distrito Federal, a quantidade de postos necessários à execução dos serviços e o custo total estimado serão os seguintes, conforme planilhas descritas no Anexo V - Pesquisa de Preços, sumarizadas na forma da planilha abaixo.

LOTE 1 (343 UNIDADES EDUCACIONAIS + 7 COORDENAÇÕES REGIONAIS + 3 UNIDADES ORGÂNICAS)					
CREs + Uos	TIPO DE POSTO	Quantidade Total de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Total do Posto	Valor Total Anual
GUARÁ (28 UE), NÚCLEO BANDEIRANTE (36 UE), PLANO PILOTO/CRUZEIRO (106 UE), PLANALTINA (65 UE), SOBRADINHO (47 UE), PARANOÁ (35 UE), SÃO SEBASTIÃO (26 UE) + 3 UNIDADES	Vigilância Armada com arma não letal Diurno	343	R$16.020,16	R$5.494.914,37	R$65.938.972,39
	Vigilância Armada com arma não letal Noturno	343	R$17.553,50	R$6.020.849,99	R$72.250.199,83
	Vigilância Armada Diurno	19	R$16.156,88	R$306.980,79	R$3.683.769,44
	Vigilância Armada Noturno	19	R$17.690,24	R$336.114,63	R$4.033.375,52
	Supervisão Motorizada Diurno	9	R$20.674,26	R$186.068,34	R$2.232.820,08
	Supervisão Motorizada Noturno	9	R$22.513,34	R$202.620,06	R$2.431.440,72
TOTAL LOTE 01					R$150.570.577,97

LOTE 2 (344 UNIDADES EDUCACIONAIS + 7 COORDENAÇÕES REGIONAIS)					
CREs	TIPO DE POSTO	Quantidade Total de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Total do Posto	Valor Total Anual
BRAZLÂNDIA (32 UE), CEILÂNDIA (97 UE), TAGUATINGA (65 UE), GAMA (50 UE), RECANTO DAS EMAS (29 UE), SAMAMBAIA (42 UE), SANTA MARIA (29 UE)	Vigilância Armada com arma não letal Diurno	344	R$16.020,16	R$5.510.934,52	R$66.131.214,29
	Vigilância Armada com arma não letal Noturno	344	R$17.553,50	R$6.038.403,48	R$72.460.841,81
	Vigilância Armada Diurno	7	R$16.156,88	R$113.098,18	R$1.357.178,21
	Vigilância Armada Noturno	7	R$17.690,24	R$123.831,70	R$1.485.980,45
	Supervisão Motorizada Diurno	9	R$20.674,26	R$186.068,34	R$2.232.820,08
	Supervisão Motorizada Noturno	9	R$22.513,34	R$202.620,06	R$2.431.440,72
TOTAL LOTE 02					R$146.099.475,56

Tipo de Posto	Quantidade Total de Posto	Valor Mensal por Posto	Valor Total do Posto Mensal	Valor Total Anual
	(A)	(B)	(C) = (A) X (B)	(D) = (C) X 12
Vigilância Armada com arma não letal Diurno	687	R$16.020,16	R$11.005.848,89	R$132.070.186,67
Vigilância Armada com arma não letal Noturno	687	R$17.553,50	R$12.059.253,47	R$144.711.041,63
Vigilância Armada Diurno	26	R$16.156,88	R$420.078,97	R$5.040.947,65
Vigilância Armada Noturno	26	R$17.690,24	R$459.946,33	R$5.519.355,97
Supervisão Motorizada Diurno	18	R$20.674,26	R$372.136,68	R$4.465.640,16
Supervisão Motorizada Noturno	18	R$22.513,34	R$405.240,12	R$4.862.881,44
TOTAL			R$24.722.504,46	R$296.670.053,53

25. **DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

25.1. Não se aplica ao presente certame, tendo em vista o advento da Lei nº 6.591 de 25 de maio de 2020 que alterou o artigo 26 da Lei nº 4.611 de 9 de agosto 2011, no qual a cota reservada passou a ser direcionada apenas as licitações que visam a aquisição de bens e obras de natureza divisível.

26. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços em tela são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

26.2. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

26.3. Luiz Rigolin ressalta que "(...)a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária."

26.4. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU, deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

27. **DA NÃO-PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS**

27.1. É inadmissível a Participação das Sociedades Cooperativas na contratação em tela, eis que o objeto do presente certame abrange fornecimento de mão de obra, nos termos do Art. 1º, *caput*, da Lei Distrital 5.872/2017.

28. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

28.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

29. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

29.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012).

29.3. Fica eleito o Foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Elaborado por:

Raoni Costa Oliveira

Diretor de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes

DODF nº 205 de 03/11/2021, Pag. 37

Equipe de Planejamento da Contratação

ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES Matrícula 239.924-5	**LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS** Matrícula 244.423-2
ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA Matrícula 35.932-7	

Conforme os termos do inciso I, § 2º, Artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 14, inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando as necessidades expostas no estudos técnicos preliminares e a inegável necessidade de se guarnecer segurança às unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, **APROVO** o presente Termo de Referência com seus documentos de planejamento e anexos.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

Subsecretário de Apoio às Políticas Educacionais

DODF nº 205, de 03/11/2021 Pag. 37

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NO FORMATO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR - 02 LOTES)

LOTE 1								
REGIONAL	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	POSTO DIURNO ARMADO COM ARMA NÃO LETAL 12H	POSTO NOTURNO ARMADO COM ARMA NÃO LETAL 12H	POSTO DIURNO ARMADO 12H	POSTO NOTURNO ARMADO 12H	POSTO SUPERVISOR NOTURNO 12H	SU
-	SUPERVISÃO	IMPLANTADO					2	
-	SUPERVISÃO	A IMPLANTAR					8	
CRE-PLANO PILOTO								
PLANO PILOTO	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO - 511 Asa Norte- Bloco b, Edifício Bittar III.	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	ESCOLA DA NATUREZA-PARQUE DA CIDADE SARAH KUBITSCHEK – PORT 05 – Brasília, DF – 70297-400	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	ESCOLA CLASSE ASPALHA- Núcleo Rural Vale do Palha Cj 1, SHIN, Brasília – DF – 71540-045	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF POLIVALENTE- SGAS I St. de Grandes Áreas Sul 913 Sgas 913 – Mod 57 58 – Asa Sul, Brasília – DF – 70390-130	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF VARJÃO- Asa Sul Superquadra Sul 314 BL K – Asa Sul, Brasília – DF – 70383-000	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 01 DO CRUZEIRO- Área Especial F s/n Lote G – Cruzeiro Velho, Brasília – DF – 70640-001	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CED DO LAGO SUL- St. de Habitações Individuais Sul – Lago Sul, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 07 DE BRASÍLIA- Via W 5 Norte SGAN 912 Modulo A/B – Asa Norte, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 06 DE BRASÍLIA- SHIS QI 15 – Lago Sul, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	EC 304 NORTE- SHCN SQN 304 – Asa Norte, Brasília – DF – 70736-000	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CED 02 DO CRUZEIRO- SHCES 805 - LT 02 - AE S/N - Bairro Cruzeiro Novo - CEP 70655850 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	ESCOLA PARQUE 303/304 NORTE- EQN 303/304 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70735400 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEI 01 DE BRASÍLIA- SGAN 611 - MOD C - Bairro Asa Norte - CEP 70860110 - DF	REGULAR	2	2				
PLANO PILOTO	CEM SETOR LESTE- SGAS 611/612 CONJ E - S/N - Bairro Asa Sul - CEP 70200715 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO	CEF 01 DO LAGO NORTE- Área Especial Quadra 4/6 –	REGULAR	1	1				

PILOTO	Brasília, DF – 71510-200							
PLANO PILOTO	CEM CEAN - CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE- SGAN 606 - MOD G/H - Bairro Asa Norte - CEP 70840060 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	ESCOLA PARQUE 307/308 SUL- EQS 307/308 - Bairro Asa Sul - CEP 70354400 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CIEF - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA- SGAS I SGAS 907 – Asa Sul, Brasília – DF – 70390-070	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CED GISNO- SGAN 907 s/n md A, SGAN, Brasília – DF – 70790-070	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 02 DO CRUZEIRO- SHCES - QUADRA 309 - LT 01 - AE Bairro: CRUZEIRO NOVO CEP: 70650390	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF CASEB- SGAS 909 - CONJ A - LTS 27/28 - Bairro Asa Sul - CEP 70390090 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEM PAULO FREIRE- SGAN 610 - MOD A - Bairro Asa Norte - CEP 70860100 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEDLAN- SHIN - CA 02 - LT 24 - Bairro Setor de Habitações Individuais Norte - CEP 71503502 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 01 DE BRASÍLIA- SQS 106 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70345000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	EC 01 SHI SUL- QI 05 - CONJ C - AE - Bairro Setor de Habitações Individuais Sul - CEP 71600500 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 02 DE BRASÍLIA- SQS 107 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70346120 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 04 DE BRASÍLIA- SQS 113 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70376000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	PROEM -SGAS 909 - CONJ A - FUNDOS - Bairro Asa Sul - CEP 70390090 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	EC 08 DO CRUZEIRO-AOS 06/08 - LT 03 - Bairro Área Octogonal - CEP 70660060 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CED 01 DO CRUZEIRO- SRES - AE F - LT G Bairro: CRUZEIRO VELHO CEP: 70640670	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEM ELEFANTE BRANCO- SGAS 908 - MOD 25/26 - Bairro Asa Sul - CEP 70390080 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA- SGA/Sul Quadra 602 Projeção D Parte A – Asa Sul, Brasília – DF – 70200-030	REGULAR	2	2				
PLANO PILOTO	CEF 410 NORTE- SQN 410 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70865000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CESAS - SGAS 602 - PROJ D - Bairro Asa Sul - CEP 70200620 - DF	REGULAR	2	2				
PLANO PILOTO	CEM SETOR OESTE- SGAS 912/913 - MOD D - Bairro Asa Sul - CEP 70390120 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF GAN- SGAN 603/604 - MOD H - LT 02 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70830030 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 05 DE BRASÍLIA- SQS 408 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70257000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 405 SUL- SQS 405 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70239000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 214 SUL- SQS 214 - AE S/N - Bairro Asa Sul - CEP 70293000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 104 NORTE- SQN 104 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70733000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEI 316 NORTE- SQN 316 - AE7 - Bairro Asa Norte - CEP 0775000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	ESCOLA PARQUE 210/211 NORTE- EQN 210/211 - Bairro Asa Norte - CEP 70862400 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	JI INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO- SRES - LT 05 - SETOR ESCOLAR - AE - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640005 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 306 NORTE- SQN 306 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70745000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	EC GRANJA DO TORTO- SHCN Superquadra Norte 113 – Bairro Granja do Torto- Asa Norte, Brasília – DF – 70763-000	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	CEF 102 NORTE- SQN 102 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70722010 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	SEDE II- 511 Asa Norte- Bloco B, Edifício Bittar III.	REGULAR	4	4				
PLANO PILOTO	CEJAEP EAD- St. de Grandes Áreas Sul 602, SGAS II, Asa Sul, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	EC 115 NORTE- SQN 115 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70772000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANO PILOTO	EC 111 SUL- SQS 111 - AE - S/N - Bairro Asa Sul - CEP 70374000 - DF	REGULAR	1	1				

PLANO PILOTO	EC 405 NORTE- SQN 405 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70846000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 114 SUL- SQS 114 - AE - S/N - Bairro Asa Sul - CEP 70377000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 407 NORTE- SQN 407/408 - AE - S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70855000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 204 SUL- SQS 204 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70234000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 413 SUL- SQS 413 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70296110 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC DO JARDIM BOTÂNICO- AE SMDB - ESTAÇÃO ECOLOGICA JARDIM BOTANICO DE BRA - Bairro Setor de Mansões Dom Bosco (Lago Sul) - CEP 71680001 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 403 NORTE- SQN 403 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70835000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 102 SUL- SQS 102 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70330000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS (ANTIGA ASEF) - SEDE- Setor de Grandes Áreas Sul 912	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EMMP- ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE- Parque Recreativo Dona Sarah Kubitschek - Estacionamento 6 - Bairro Asa Sul - CEP 70610300 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	CIL 02 DE BRASÍLIA- SHCGN 711 Norte – Asa Norte, Brasília – DF – 70750-760	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	ESCOLA PARQUE 313/314 SUL- EQS 313/314 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70382400 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	CEPI GAVIÃO- SHIN QI 16, Lotes A e B - Bairro Lago Norte - CEP - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	ESCOLA PARQUE 210/211 SUL- EQS 210/211 - Bairro Asa Sul - CEP 70273400 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	CIL 01 DE BRASÍLIA- SGAS I 907/908 Módulos 25/26 – Asa Sul, DF – 70390-075	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 312 NORTE- SQN 312 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70765000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	JI 304 NORTE- SQN 304 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70736000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	CEF 03 DE BRASÍLIA- SQS 103 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70342000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	CEF 01 DO PLANALTO- SQS 315 - AE S/N - Bairro Asa Sul - CEP 70800000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 411 NORTE- SQN 411 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70866000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 04 DO CRUZEIRO- SHCES 405/407 - Lt 1 - AE - Bairro Cruzeiro Novo - CEP 70650479 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 05 DO CRUZEIRO- SHCES - EQ 201/203 - LT 01 - Bairro Cruzeiro Novo - CEP 70650210 - DF	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	JI 02 DO CRUZEIRO- Qd. 805 Área Especial Novo -DF, Cruzeiro – SP – 70655-860	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	EC 708 NORTE- - SHCGN 707/708 - Bairro Asa Norte - CEP 70740730 - DF-	REGULAR	1	1			
PLANO PILOTO	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- GMASA- SEDE I ED. PHENÍCIA- Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia – CEP: 70.040-020	REGULAR			2	2	
PLANO PILOTO	EAPE - SEDE- SGAS I SGAS 907 Sul - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-070	REGULAR			3	3	
PLANO PILOTO	NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE I - SEDE I ED. PHENÍCIA- Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia – CEP: 70.040-020	REGULAR	1		4	4	
PLANO PILOTO	GERÊNCIA DE PROGRAMA- SEDE I ED. PHENÍCIA- Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia – CEP: 70.040-020	REGULAR			1	1	
PLANO PILOTO	GPASG - UNIDADE III - SIA E - Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, 71215-000	REGULAR			4	4	
PLANO PILOTO	CORREGEDORIA - 4º ANDAR- SEDE II- Coordenação Regional do Plano Plano Piloto, localizada na 511 Norte, Bloco b, Edifício Bittar III.	DEMANDA REPRIMIDA			1	1	
PLANO PILOTO	SEDE I ED. PHENÍCIA- Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia – CEP: 70.040-020	DEMANDA REPRIMIDA/ JÁ É TERCEIRIZADA, PORÉM SOLICITA MAIS 1 POSTO 24H			1	1	
PLANO PILOTO	JI 102 SUL- SQS 102 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70330000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
PLANO PILOTO	JI 108 SUL- SQS 108 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70347000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
PLANO PILOTO	JI 208 SUL- SQS 208 -AE - Bairro Asa Sul - CEP 70254000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
PLANO PILOTO	JI 303 SUL- SQS 303 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70336000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
PLANO PILOTO	EC 108 SUL- SQS 108 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70347000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			

PLANO PILOTO	EC 304 SUL- SQS 304 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70337000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 314 SUL- SQS 314 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70383000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 06 DO CRUZEIRO- SHCES 807 - AE - Bairro Cruzeiro Novo - CEP 70655850 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	CEE 01 DE BSB- SGAS I St. de Grandes Áreas Sul 912 – Asa Sul, Brasília – DF – 70390-100	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	CEE 02 DE BSB- SGAS II SGAS 612 – Asa Sul, Brasília – DF – 70200-715	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	CED 01 DE BSB- SGAS I St. de Grandes Áreas Sul 907 sala 55, SGAS I – Brasília, DF – 70390-070	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	BIBLIOTECA 104/304 SUL- Asa Sul Superquadra Sul304 – Brasília, DF – 70297-400	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 708 NORTE- SHCGN 707/708 - Bairro Asa Norte - CEP 70740730 - DF-	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 114 SUL- SQS 114 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70377000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 106 NORTE- SQN 106 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70742000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 302 NORTE- SQN 302 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70723000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 312 NORTE- SQN 312 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70765000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 404 NORTE- SQN 404 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70845000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 305 SUL- SQS 305 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70352000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 308 SUL- SQS 308 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70355000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 314 SUL- SQS 314 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70383000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 316 SUL- SQS 316 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70387000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI VI COMAR- SHIS - QI 03 - AE DA AERONAUTICA/VL NPV - Bairro Setor de Habitações Individuais Sul - CEP 71603000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	JI 21 ABRIL- SHCS 708/ 908, SHCS, Bairro Asa Sul – DF – 70390-088	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	CED GISNO- SGAN 907 s/n md A, SGAN, Brasília – DF – 70790-070	DEMANDA REPRIMIDA/ JÁ É TERCEIRIZADA/ SOLICITA MAIS 1 POSTO 24H	1	1				
PLANO PILOTO	EC 106 NORTE- SQN 106 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70742000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 113 NORTE- SQN 113 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70763000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 206 SUL- SQS 206 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70252000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 209 SUL- SQS 209 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70272000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 308 SUL- SQS 308 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70354400 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 302 NORTE- SQN 302 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70723000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 415 NORTE- SQN 415 - AE - Bairro Asa Norte - CEP 70878000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 316 SUL- SQS 316 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70387000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 410 SUL- SQS 410 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70276000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC 416 SUL- SQS 416 - AE - Bairro Asa Sul - CEP 70299000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC VILA RCG- VL Militar Da Vila do Regimento de Cavalaria e Guarda - RUA C - AE S/N - Bairro Setor Militar Urbano - CEP 70631000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	EC SMU- QRO - AE - SMU - Bairro Setor Militar Urbano - CEP 70630000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	ESCOLA DA NATUREZA- PARQUE DA CIDADE SARAH KUBITSCHEK – PORT 05 – Brasília, DF – 70297-400	DEMANDA REPRIMIDA/JÁ É TERCEIRIZADA/ SOLICITA MAIS 1 POSTO 24H	1	1				
PLANO PILOTO	CEM ELEFANTE BRANCO- SGAS 908 - MOD 25/26 - Bairro Asa Sul - CEP 70390080 - DF	DEMANDA REPRIMIDA/ JÁ É TERCEIRIZADA/ SOLICITA MAIS 1 POSTO 24H	1	1				
PLANO PILOTO	CEPI CAJUZINHO- CA 02 Lago Norte	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	BIBLIOTECA 108/308 SUL- EQS 108/308 Professora Tatiana Eliza Nogueira, SHCS SQS 308 – Brasília, DF – 70347-000	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANO PILOTO	CEPI OLHOS D'ÁGUA- 1168-1374, SEPN MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios -	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				

PLANO PILOTO	GALPÃO CEDIDO PELA TERRACAP- SAAN Quadra 01 lote 1260, Asa norte.	DEMANDA REPRIMIDA			1	1	
PLANO PILOTO	CEPI VILA TELEBRASÍLIA- Rua 18 Lote 01	ESCOLA NOVA	1	1			
PLANO PILOTO	CEPI NO TAQUARI (Lago Norte)- SHTQ Trecho 01 Quadra 04 Área Especial 04	ESCOLA NOVA	1	1			
	CRE DE PLANALTINA						
PLANALTINA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA- Setor Educacional, Lotes C/D – Planaltina	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF ARAPOANGA- Área Central - Rua 08 I - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73370100 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND - Quadra 18 Via NS 02, St. Res. Leste | Buritís IV AE 04 – Planaltina, Brasília – DF – 73350-120	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF 02 DO ARAPOANGA- Quadra 21 Conjunto F Área Especial - Bairro Arapoanga - CEP - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC 01 DO ARAPOANGA- EQ 16 - CONJ I - AE - Bairro Vila Vicentina - CEP 73370100 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC 14- QD 13 - CONJ A - LT 01 - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73355300 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED 03- Setor Residencial Norte A 46 – Planaltina, Brasília – DF – 73340-025	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- AE 01 - Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 73340791 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED VALE DO AMANHECER- AE 03 - LT 01 - VL PACHECO - Bairro Vale do Amanhecer - CEP 73370077 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF 04- SETOR EDUCACIONAL - LTS C/D - Bairro Setor Administrativo - CEP 73310100 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED ESTÂNCIA III- MOD 01 - RUA 01 - COND A 16 - ESTANCIA III - Bairro Setor de Educação - CEP 73380300 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA- AREA SUB MESTRE D ARMAS - MOD 01 - LT 1 - Bairro Condomínio Mestre D'Armas - CEP 73403303 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS- Rua Hugo Lobo - QD 97 - AE - Bairro Setor Tradicional - CEP 73330028 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC 16- Residencial Nova Planaltina - QD 01 - RUA A - AE - Bairro Setor Residencial Mestre D'Armas - CEP 73380750 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEM 01 (antigo CED 01)- SETOR DE EDUCAÇÃO LOTES A/B - Bairro Setor de Educação - CEP 73310150 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEM 02- Setor Educacional - LTS J/L - Bairro Setor de Educação - CEP 73310150 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED VARZÉAS-DF-120 - DF-455 - Bairro CPC Tabatinga - CEP 73307997 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED DONA AMÉRICA GUIMARÃES- QD 10K - CONJ C - AE - Bairro Arapoanga - CEP 73368854 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CED TAQUARA- DF- 230 - KM 22 - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC 15- Via De Ligacao BR-020 - DF-128 - Cond Nova Planaltina - Bairro Setor Residencial Mestre D'Armas - CEP 73380150 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEI 01 - Estancia Nova Planaltina - Rua A - AE ESCOLA - Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima - CEP 73380750 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF 01- Setor Educacional - LT M - Bairro Setor de Educação - CEP 73310150 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF 02- Av Sao Paulo - QD 52 - LTS 02/06 - Bairro Setor Tradicional - CEP 73330010 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC ESTÂNCIA DO PIRIPAU- DF-345 - KM-28 - Bairro Planaltina - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC MESTRE D'ARMAS- DF-130 - KM 02 - Bairro Setor Residencial Mestre D'Armas - CEP 73370000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO- DF-345 - KM 18 - Bairro Setor Residencial Mestre D'Armas - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF 03- EQ 10/20 - CONJ H - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73355058 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC SANTOS DUMONT- DF-130 - KM-28 - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF JUSCELINO KUBITSCHEK- BR-020 - MOD 07 - LTS 17 A 26 - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73380000 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF BONSUCESSO- DF-128 - KM 04 - NR BONSUCESSO - Bairro CPC Bonsucesso - CEP 73307994 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	EC ESTANCIA PLANALTINA- Estancia Planaltina - LTS 64 A 67 E 75 - Bairro Setor Residencial Mestre D'Armas - CEP 73380050 - DF	REGULAR	1	1			
PLANALTINA	CEF 08- EQ 03/04 - EP-01 - PROJ H - Bairro Setor	REGULAR	1	1			

	Residencial Leste - CEP 73350350 - DF							
PLANALTINA	CIL 01- Setor Educacional, Lote C, Praça do Estudante, Planaltina – DF, CEP: 73310-154.	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC APRODARMAS- DF-130 - Chácara 67 - Fazenda Mestre D'Armas - Bairro Setor Residencial Mestre D'Armas - CEP 73301970 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC REINO DAS FLORES- Chácara Sinha Cristina - Fazenda Mestre D Armas - Bairro Setor Sul - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	CEF SÃO JOSÉ- DF 250, S/N Núcleo Rural São José - Bairro Planaltina-DF - CEP 73300-000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MONTEIRO LOBATO-Setor de Educaçâo - Planaltina, Brasília - DF, 70910-900	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC MONJOLO- BR-020 - DF-335 - Fazenda Monjolo - Bairro Planaltina - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC VALE DO SOL- Condomínio Vale Do Sol - AE - LTS 01 A 06 - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73307970 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	CEF RIO PRETO- DF 320 - KM 10 - Sede Do NR Rio Preto - Bairro CPC Bonsucesso - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CEP) DE SAÚDE- St. Hospitalar - Planaltina, Brasília - DF, 73310-000	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC BARRA ALTA- DF-260 – Fazenda Capão Dos Porcos - CH 210 - Bairro Planaltina - CEP 73390100 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC 01- Avenida Independência 102 - Vl Vicentina - LT 01 - Bairro Vila Vicentina - CEP 73320010 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC PEDRA FUNDAMENTAL- BR-020 - DF-230 - CH LARGA DA PEDRA - N 15 - Bairro Setor Sul - CEP 73301970 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC 10- QD 01 - AE - Bairro Jardim Roriz - CEP 73340100 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	EC 07- QD 45 - BAIRRO NOSSA SRA DE FÁTIMA - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73330450 - DF	REGULAR	1	1				
PLANALTINA	ALBERGUE DE PLANALTINA (antigo UNAF)- DF 345 Setor Habitacional Arapoangas S/N Planaltina DF	DEMANDA REPRIMIDA/ ESPAÇO PARA ABRIGAR DUAS ESCOLAS: EC E CEI	2	2				
PLANALTINA	CEF CERÂMICAS- BR-020 - KM-54 - ZONA RURAL - Bairro CPC Bonsucesso - CEP 73300000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	CED 01 (atualmente CEM 01)- SETOR DE EDUCAÇÃO LOTES A/B - Bairro Setor de Educação - CEP 73310150 - DF	É TERCEIRIZADA, PORÉM SOLICITOU MAIS 1 POSTO 24H	1	1				
PLANALTINA	EC 03- EQ 01/02 - EP-02 - PROJ G - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73350150 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC 04- EQ 03/04 - EP-02 - PROJ G - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73350350 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC 05- AV CONTORNO - QD 17 - VL VICENTINA - Bairro Setor Tradicional - CEP 73330020 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC 06- EQ 05/06 - EP-02 - PROJ G - VL BURITI - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73360500 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC 09- VIA WL 01 - Bairro Jardim Roriz - CEP 73340700 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC 11- Eq 05 Ae 01 – Setor Residencial Norte, Setor Residencial Norte – Planaltina, DF – 73340-500	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC 13- QD 07 - AE 01 - Bairro Jardim Roriz - CEP 73340700 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC ALTAMIR- DF-128 - KM-8,5 - BICA DO DER - Bairro Setor Residencial Mestre D'Armas - CEP 73300000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC COPEBRÁS- DF-250/355 - CH 172 - Bairro Planaltina - CEP 73390100 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC CÓRREGO DO MEIO- BR-020 - KM-18 - CH C - DF 444 - Bairro Planaltina - CEP 73300000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC ETA 44- BR-020 - KM 18 - CPAC/EMBRAPA - Bairro Planaltina - CEP 73301970 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC FRIGORÍFICO INDUSTRIAL- BR-020 – KM-10 – DF-230 – FRI BOI, Brasília/DF – 73301-070	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	CEI PALMEIRAS- BR-020 - DF-205 - KM 15 - Bairro Setor Sul - CEP 73330-100 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC PARANÁ- EQ 01/02 - LT H - S/N - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73350150 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC RAJADINHA- DF-250 - DF-06 - Bairro Setor Sul - CEP 73300000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC VALE VERDE- QUINTAS DO VALE VERDE - KM 6,5 - CH 133 - Bairro Setor Sul - CEP 73333333 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	EC ESTÂNCIA DO PIRIPAU- DF-345 - KM-28 - Bairro Planaltina - CEP 73300000 - DF	É TERCEIRIZADA, PORÉM SOLICITOU MAIS 1 POSTO 24H	1	1				
PLANALTINA	CEE 01- SETOR EDUCACIONAL - LT I - AE - Bairro Setor Administrativo - CEP 73310100 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	JI CASA DE VIVÊNCIA- AV NS 01 - AE 09 - Bairro Setor Residencial Leste - CEP 73350100 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
PLANALTINA	CEPI PLANALTINA- Quadra 23 AE 06 - Expansão do	ESCOLA NOVA	1	1				

	Setor Residencial Leste							
CRE DE SOBRADINHO								
SOBRADINHO	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO- Quadra 01, Área Especial, Número 3, COER, Expansão Urbana Setor Oeste-	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CED FERCAL-DF-205 - KM 19 - FERCAL - Bairro CPC Fercal Engenho Velho - CEP 73007993 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEM 01-QD 04 - AE 04 - Bairro Sobradinho - CEP 73025040 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC CATINGUEIRO- DF-205 - OESTE - KM-13 - CATINGUEIRO - Bairro Setor Habitacional Fercal - CEP 73000000 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CED PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA-DF-001 - KM-13 - Bairro CPC Núcleo Rural DVO - CEP 73007990 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC SONHÉM DE CIMA-DF-205 LESTE - VC 201 - KM 4 - ASSENT CONTAGEM - Bairro Setor Habitacional Fercal - CEP 73001970 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC LOBEIRAL-SITIO PATRICIA - DF-326 - KM-08 - LOBEIRAL - Bairro Setor Habitacional Fercal - CEP 73001970 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC SÍTIO DAS ARÁUCARIAS-NR 01 - CORREGO DO MEIO - DF-440 -VC 257 - Bairro Núcleo Rural Lago Oeste - CEP 73001970 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CED 02-QD 12 - AE 04 - Bairro Sobradinho - CEP 73010120 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEF QUEIMA LENÇOL-AR 13 CONJ 01 AE 03 - Bairro Setor Oeste (Sobradinho II) - CEP 73062301 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEF 07-QR 13 - CONJ 05 - LT 01 - Bairro Setor Oeste (Sobradinho II) - CEP 73030130 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEF 01-QD 02 - CONJ C/D - LT F - Bairro Sobradinho - CEP 73015321 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 16-COND NOVO SETOR DE MANSOES - NOVA COLINA - Bairro Nova Colina - CEP 73270010 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CED 04- AR 10 - CONJ 09 - LT 01 - SETOR OESTE - Bairro Setor Oeste (Sobradinho II) - CEP 73062109 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CED 03-QD 05 - AE 05 - Bairro Sobradinho - CEP 73030050 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEF 04-QD 15 - AE 01 - Bairro Sobradinho - CEP 73045150 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 17-AV CENTRAL - AE 01 - Bairro Vila Rabelo II - CEP 73086390 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC SANTA HELENA-DF 440 - NR 01 - CH 13 - KM 5,5 - GJ SANTA HELENA - Bairro Núcleo Rural Lago Oeste - CEP 73000000 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 15-QD 03 - AE 01/02 - Bairro Sobradinho - CEP 73030030 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 12-QD 01 - AE - SETOR INDUSTRIAL - Bairro Sobradinho - CEP 73020112 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC BROCHADO DA ROCHA- BR 020 KM 17 NR DVO - Bairro CPC Núcleo Rural DVO - CEP 73307993 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC RUA DO MATO-DF 150 - KM-11 - CH 04 - Bairro Setor Habitacional Fercal - CEP 73150100 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC RIBEIRÃO-DF-205 - OESTE - KM 18 - FAZ RIBEIRAO - Bairro Setor Habitacional Fercal - CEP 73151010 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC CÓRREGO DO ARROZAL-BR-020 - KM-13/14 - S/N - Bairro CPC Córrego do Arrozal - CEP 73007995 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEI 01-QD 02 - R 01 - AE - Bairro Sobradinho - CEP 73015100 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 01-QD 06 - RUA 05 - AE 01 - Bairro Sobradinho - CEP 73025060 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 04- QD 15 - AE 02 - Bairro Sobradinho - CEP 73045150 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 10-QD 02 - CONJ B/C - LT F - Bairro Sobradinho - CEP 73015308 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC BASE VI-DF-001 - KM-127 - CHAPADA DA CONTAGEM - Bairro Núcleo Rural Lago Oeste - CEP 73100000 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	TEATRO DE SOBRADINHO- Área Especial, Quadra 12 , Setor Comercial Central, CEP 73010-000, Sobradinho, DF.	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEF 09- AR 13 Conjunto i - Bairro Sobradinho II - CEP 73062-301 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEF 05 -QD 10 - RUA 04 - AE 04/05 - Bairro Sobradinho - CEP 73005100 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CEF 03-QD 06 - AE 02 - Bairro Sobradinho - CEP 73025060 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	CAIC-AR 13 - CONJ 03 - AE 01 - SETOR OESTE - Bairro Setor Oeste (Sobradinho II) - CEP 73062303 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 05- QD 09 - AE 05 - Bairro Sobradinho - CEP 73035090 - DF	REGULAR	1	1				
SOBRADINHO	EC 13- AR 05 - AE 01 - Bairro Setor Oeste (Sobradinho	REGULAR	1	1				

	II) - CEP 73060500 - DF						
SOBRADINHO	CEF 08-AR 03 - LT 04 - SETOR OESTE - Bairro Setor Oeste (Sobradinho II) - CEP 73060030 - DF	REGULAR	1	1			
SOBRADINHO	EC 14-AR 19 - CONJ 07 - LT 01 - SETOR OESTE - Bairro Setor Oeste (Sobradinho II) - CEP 73300000 - DF	REGULAR	1	1			
SOBRADINHO	CIL 01 -QD 11 – AR 01 – Sobradinho, DF – 73040-110	REGULAR	1	1			
SOBRADINHO	EC ENGENHO VELHO-DF-150 - KM 12 - AV ENGENHO VELHO - Bairro Setor Habitacional Fercal - CEP 73150100 - DF	REGULAR	1	1			
CRE DO PARANOÁ							
PARANOÁ	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ- DF 250, KM 03, Região dos Lagos, Sítio Rosas, Paranoá/DF – CEP 71586-000	REGULAR			1	1	
PARANOÁ	EC 02- Q 30 Cj E Lt 17 – Paranoá, Brasília – DF – 71573-025	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC 03- Q 17 Lt 08 – Paranoá, Brasília – DF – 71571-703	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC 01 DO ITAPOÃ- Qd 61 – Conjunto e – Ae – Del Lago – Itapoã, DF – 71590-000	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEF 01- QD 03 - AE 06 - Bairro Paranoá - CEP 71570030 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEM 01- QD 04 - CONJ A - LT 05 - AE - Bairro Paranoá - CEP 71570401 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC 04- QD 14 - CONJ F - AE 01 - Bairro Paranoá - CEP 71571400 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEF 02- Q 04 Cj A Ae 01 – Paranoá, Brasília – DF – 71570-401	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC BOQUEIRÃO- Fazenda SAO BENTO - Bairro Núcleo Rural Boqueirao - CEP 71573992 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEF DRª ZILDA ZRN'S- QD 378 - CJ N - AE 2 - Bairro Itapoã I - CEP 71590000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CAIC SANTA PAULINA-QD 05 - AE 01 - S/N - Bairro Paranoá - CEP 71570050 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC 02 DO ITAPOÃ- QD 378 - CONJ L - AE 03 - Bairro Itapoã I - CEP 71590000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEF 03- QD 26 - CONJ G - LT 01 - AE - Bairro Paranoá - CEP 71572608 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC CAPÃO SECO- BR-251 - DF-270 - KM 38 - BSB/UNAI - Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico - CEP 71570000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC LAMARÃO-BR 251 - DF-285 - VC 441 - Bairro Paranoá - CEP 71570800 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEF JARDIM II- BR-251 - DF-285 - Bairro Núcleo Rural do Jardim - CEP 73370994 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC ITAPETI-BR-251 - DF-100 - KM-37 - GJ PROGRESSO - Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico - CEP 71570000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC SOBRADINHO DOS MELOS- Df 250 – Km 07 Faz. Paranoa Rural Paranoá, DF – 71586-100	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC ALTO INTERLAGOS-CH INTERLAGOS 10 - A - Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico - CEP 71680354 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC CAFÉ SEM TROCOP-DF-130 - KM 32 - Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico - CEP 71570000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC SUSSUARUNA-DF-270 - KM 4 - CH SAO FRANCISCO - Bairro Paranoá - CEP 71570000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CED DO PAD/DF- BR-251 - KM-07 - ESTRADA DE UNAI - Bairro Núcleo Rural Boqueirao - CEP 70359970 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC NATUREZA-DF-250 - KM-08 - ASSOC COM DO CAPAO DA ERVA - AE - Bairro Paranoá - CEP 73007994 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC CARIRU- Núcleo Rural Cariru - Cariru, Brasília - DF, 71570-000	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC CORA CORALINA- DF-250 - KM-2,5 - FAZ PARANOÁ - S/N - Bairro PARANOÁ - CEP 73001-970 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEF BURITI VERMELHO- NR BURITI VERMELHO - DF 250 - Bairro Núcleo Rural Boqueirao - CEP 71570000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CED DARCY RIBEIRO- QD 31 - CONJ F - AE - S/N - Bairro Paranoá - CEP 71573106 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC 01- QD 26 - CONJ G - AE 01 - Bairro Paranoá - CEP 71572608 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC 05- QD 24 - CONJ I - AE - Bairro Paranoá - CEP 71572400 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEF 04 -QD 04 - CONJ A - AE - Bairro Paranoá - CEP 71570401 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	CEI 01- QD 16 - CONJ E - LT 01 - AE - Bairro Paranoá - CEP 71571610 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC QUEBRADA DOS NÉRIS- BR-251 - KM-23 - Bairro Paranoá - CEP 70000000 - DF	REGULAR	1	1			
PARANOÁ	EC 06- Quadra 33 Módulo G Área Especial - Bairro Paranoá - CEP - DF	REGULAR	1	1			

PARANOÁ	CED 01 DO ITAPOÃ-DF 250 Km 2,5 Chácara nº 03, Sitio Rosas, Região dos Lagos - Bairro PARANOÁ - CEP 71572501 - DF	REGULAR	1	1				
PARANOÁ	CIL DO PARANOÁ- Quadra 17 – Paranoá, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1				
PARANOÁ	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM-QD 3 CJ A LTS 8 A 10 – Brasília – DF – 71570-305	REGULAR	1	1				
PARANOÁ	CEM DO PARANOÁ PARQUE- Quadra 01/02 Área Especial 04	ESCOLA NOVA	1	1				
PARANOÁ	ESCOLA TÉCNICA DO PARANOÁ- Quadra 01 Conjunto A Área Especial 01	ESCOLA NOVA	1	1				
CRE DO NÚCLEO BANDEIRANTE								
NÚCLEO BANDEIRANTE	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE- SPMS QR 01 conj G Lt.59. CEP- 71725-107 – Candangolândia	REGULAR	2	2				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 RIACHO FUNDO II-QN 14 - CONJ D - AE - LT A - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71881140 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC KANEGAE- EPNB - COL AGRIC KANEGAE - FAZENDA SUCUPIRA - Bairro Riacho Fundo I - CEP 71828314 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CAIC JK- SMPW - QD 06 - AE 02 - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71701970 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI 01 RIACHO FUNDO I- QN 07 - AE 10 - Bairro Riacho Fundo I - CEP 71805731 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA- EQR 02/04 - AE 07 - Bairro Candangolândia - CEP 71725250 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM 01 DO RIACHO FUNDO I- QS 14 - LT A - SETOR HABITACIONAL - Bairro Riacho Fundo I - CEP 71825400 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II- QN 07 D - AE 01/02 - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71880040 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF TELEBRASÍLIA- QN 01 - PRACA CENTRAL - LT 01/02 - Bairro Riacho Fundo I - CEP 71805150 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM JÚLIA KUBITSCHECK- SHCS QR 0A – Candangolândia, Brasília – DF – 71727-200	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 02 DO RIACHO FUNDO II- QS 08 - AE 02 - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71884330 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 01 DO RIACHO FUNDO II- QS 18 - AE 02 - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71884680 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CED 02 RIACHO FUNDO I- QN 07 - AE 1/2 - Bairro Riacho Fundo I - CEP 71805740 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEM URSO BRANCO (CEM 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE)- 3ª Avenida - Área Especial 04 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71720592 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CED VARGEM BONITA-NR VARGEM BONITA - S/N - Bairro Núcleo Rural Vargem Bonita - CEP 71750000 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE- AV CONTORNO - AE 07 - Bairro Núcleo Rural Vargem Bonita - CEP 71705070 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI 01 DO RIACHO FUNDO II-QN 14A, Área Especial 1-2 – Riacho Fundo II – 1A Etapa, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF – 71881-110	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA-EQR 05/07 - Bairro Candangolândia - CEP 71725500 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF METROPOLITANA- RUA 01 - LT 06 - PRACA DA METROPOLITANA - Bairro Metropolitana - CEP 71730110 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE- 3ª Av. AE 04 Praça Oficial 4/2 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF – CEP: 71720-592	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE- Entre os Blocos 960 / 1040 – 2ª Avenida Bl 960 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF – 71715-027	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 02 DO RIACHO FUNDO I-QN 05 AE 07 - Bairro Riacho Fundo I - CEP 71805-400 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE-2 AV - EQ - BL 1400/1500 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71715062 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI DA CANDANGOLÂNDIA-QR 1A - PRACA DO BOSQUE - AE - Bairro Candangolândia - CEP 71727100 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC AGROVILA II- EPGT COMBINADO AGROURBANO DE BRASILIA II - Bairro Riacho Fundo II - CEP 72307990 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 DO RIACHO FUNDO II- QC 04 - CONJ 18 - LT 02 - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71882168 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE-3 AV - AE 06 - LTS H/N - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71720588 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	JI 01 RIACHO FUNDO II- QN 08 C - AE 01 - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71880130 - DF	REGULAR	1	1				
NÚCLEO	CED AGROURBANO IPÊ- CAUB 01 - GJ DO IPE - S/N -	REGULAR	1	1				

BANDEIRANTE	Bairro Riacho Fundo II - CEP 71884690 - DF							
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 01 RIACHO FUNDO I-QD 14 AE, Riacho Fundo I, Brasília – DF – 71820-421	REGULAR	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC RIACHO FUNDO- GJ MODELO - Riacho Fundo - DF-75 - EPNB - Bairro Riacho Fundo II - CEP 71881661 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC 04 NB-2 AV - EQ - BL 440/540 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71715058 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CIL RIACHO FUNDO II-QR 2 – Candangolândia, Brasília – DF – 71725-200	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	EC RIACHO FUNDO I - Quadra 09 AE 01/02	ESCOLA NOVA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEF RIACHO FUNDO II- QS 03 cj 09 lt 01 – Parque do Riacho	ESCOLA NOVA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEI RIACHO FUNDO II- QN 12 A cj 09 lt 01 - Parque do Riacho	ESCOLA NOVA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEPI RIACHO FUNDO II- QN 14E AE 01	ESCOLA NOVA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEPI RIACHO FUNDO II- QN 7C AE 01	ESCOLA NOVA	1	1				
NÚCLEO BANDEIRANTE	CEPI RIACHO FUNDO I-QN 09 Área Especial 04	ESCOLA NOVA	1	1				
CRE DE SÃO SEBASTIÃO								
SÃO SEBASTIÃO	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO-Avenida Comercial n° 2251 – Centro, São Sebastião/DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC 303- QD 303 - CONJ 01 - LT 34 - Bairro Setor Residencial Oeste (São Sebastião) - CEP 71692805 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEF (CED) SÃO JOSÉ- QD 16 - AE - Bairro São Sebastião - CEP 71690000 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC VILA NOVA- RUA 31 - 200 - Bairro Vila São José (São Sebastião) - CEP 71693032 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC BELA VISTA- RUA 01 - LT 221 - Bairro Vila Nova (São Sebastião) - CEP 71690000 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEF (CED) SÃO BARTOLOMEU- QD 02 - CONJ 03 - LT 04 - Bairro Centro (São Sebastião) - CEP 71690000 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEF CERÂMICA SÃO PAULO- Rua 01 Lt 101 – St. Tradicional, DF – 71691-101	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEF NOVA BETÂNIA- BR-251 - KM-38 - NOVA BETANIA - S/N - Bairro Vila São José (São Sebastião) - CEP 71020188 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC AGROVILA- QD 100 - CONJ Q - AE 01 - Bairro Vila Nova (São Sebastião) - CEP 71693107 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC VILA DO BOA- SETOR DE CHACARAS - S/N - Bairro Setor Tradicional (São Sebastião) - CEP 71697300 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEI 01- QD 101 - CONJ 10 - Bairro Setor Residencial Oeste (São Sebastião) - CEP 71692050 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC AGUILHADA-BR 251 - KM 32 - Bairro São Sebastião - CEP 71693994 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC CACHOEIRINHA- BR-251 - KM-38 - Bairro Setor Tradicional (São Sebastião) - CEP 71691970 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEM 01- QD 202/203 - AE - Bairro Setor Residencial Oeste (São Sebastião) - CEP 71690000 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CED SÃO FRANCISCO-QD 05 - CONJ A - AE - Bairro São Francisco (São Sebastião) - CEP 71693317 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CAIC UNESCO-Q 05 Cj A Ae – Centro, DF – 71691-047	REGULAR	2	2				
SÃO SEBASTIÃO	CEF MIGUEL ARCANJO-AV SAO BARTOLOMEU - AE 03 - Bairro CPC Barreiro (São Sebastião) - CEP 71640064 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC 104-QD 104 - CONJ 01 - LT 01 - Bairro Setor Residencial Oeste (São Sebastião) - CEP 71692300 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEF DO BOSQUE-AREA INSTITUCIONAL 2 - Bairro Setor Tradicional (São Sebastião) - CEP 71690000 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEI 03-QD 202 - CONJ 04 - LT 01 - Bairro Setor Residencial Oeste (São Sebastião) - CEP 71692510 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEF JATAÍ-DF-140 - KM-10 - RODOVIA DIOGO MACHADO - Bairro CPC Barreiro (São Sebastião) - CEP 71617990 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEI 04-Quadra 203, Conjunto 03, Lote 06/15 - Bairro São Sebastião - CEP 71.692-607 - DF	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEI 05-Avenida das Paineiras, Quadra 08, Lote C, Jardim Botânico III – CEP: 71681-445	REGULAR	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC SÃO BARTOLOMEU-NR SAO BARTOLOMEU - KM-02 - Bairro Setor Tradicional (São Sebastião) - CEP 71690000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC DOM BOSCO-QD 05 - CONJ A - AE - Bairro Setor Tradicional (São Sebastião) - CEP 71691001 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
SÃO	EC CERÂMICA DA BENÇÃO- RUA DA GAMELEIRA - QD	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				

SEBASTIÃO	02 - AE 331 - Bairro Centro (São Sebastião) - CEP 71691049 - DF							
SÃO SEBASTIÃO	CIL 01 SÃO SEBASTIÃO-Rua 01 Lt 101 – St. Tradicional, DF – CEP: 71691-101 (O CIL 01 de São Sebastião funcionará provisoriamente no CEF Cerâmica São Paulo)	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEPI CRIXÁ- Avenida Crixá lote 03, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEI (CEPI PARQUE DOS IPÊS)- São Sebastião- DF	DEMANDA REPRIMIDA (ATUALMENTE CONTA COM 1 POSTO 24H BRASFORT)	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CED MANGUEIRAL- PA 02, Lote 06, Jardim Mangueiral	ESCOLA NOVA	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEF MANGUEIRAL- PA 05 Lote 02, Jardim Mangueiral	ESCOLA NOVA	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	EC JARDIM MANGUEIRAL- PA 05 Lote 05, Jardim Mangueiral	ESCOLA NOVA	1	1				
SÃO SEBASTIÃO	CEPI- PA 04 Lote 02 Mangueiral	ESCOLA NOVA	1	1				
CRE DO GUARÁ								
GUARÁ	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ- QE 38 Área Especial D – Guará II	REGULAR			1	1		
GUARÁ	ESCOLA CLASSE 01 ESTRUTURAL-SGAS 907 CJ A - Bairro Asa Sul - CEP 70390070 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	ESCOLA CLASSE 02 ESTRUTURAL-SETOR CENTRAL - AE 06 - Bairro Setor Central (Vila Estrutural) - CEP 71255060 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CED 01 ESTRUTURAL- SETOR CENTRAL - AE 03 - Bairro Guará II - CEP 71300000 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEF 02 ESTRUTURAL-QD 02 - AE - CONJ 1/2 - Bairro Guará II - CEP 71300000 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CED 01 GUARÁ-EQ 34/36 - AE B - Bairro Guará II - CEP 71065345 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CED 02 (CEM 01)- QE 07 - Área Especial M - Bairro Guará I - CEP 71020007 -	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CED 03-EQ 17/19 - AE - LT B - Bairro Guará II - CEP 71050175 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CED 04-QE 09 - AE D - Bairro Guará I - CEP 71020095 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEF 01 GUARÁ-QE 04 - AE J - Bairro Guará I - CEP 71010113 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEF 04 GUARÁ-Guará I QE 12 – Guará, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEI 01 ESTRUTURAL-QD 03 AE 01 SETOR NORTE - Bairro Setor Norte (Vila Estrutural) - CEP 71258230 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	EC SRIA-AREA DE SERVICOS PUBLICOS - LT 01 - SIA - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215000 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEF 03 ESTRUTURAL- Sia trecho 2 - CEP 71.200-020 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEF 08 DO GUARÁ-EQ 13/15 - AE B - Bairro Guará II - CEP 71050135 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEF 10 -QE 46 - AE 05 - Bairro Guará II - CEP 71070460 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEF 02 DO GUARÁ- QE 07 - AE Q - Bairro Guará I - CEP 71020007 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	JI LÚCIO COSTA-QE LUCIO COSTA 01 - LT 02 - EPTG SUL - Bairro Guará II - CEP 71030000 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	EC 01-QE 03 - LT A - Bairro Guará I - CEP 71020003 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	EC 05-QE 20 - AE K - Bairro Guará I - CEP 71015105 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CEPAG- EQ 17/19 - Bairro Guará II - CEP 71050-175 - DF	REGULAR	2	2				
GUARÁ	CEF 05 -EQ 32/34 - LT B - AE - Bairro Guará II - CEP 71065325 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	EC 08- EQ 28/30 - AE A - Bairro Guará II - CEP 71065285 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	EC 06- EQ 24/26 - AE A - Bairro Guará II - CEP 71060245 - DF	REGULAR	1	1				
GUARÁ	CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CILG)- Qe 7 Ae Q, Guará I – Guará, DF – 71020-007	REGULAR	1	1				
GUARÁ	EC 03-QE 07 - LT J - AE Q - Bairro Guará I - CEP 71020001 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
GUARÁ	EC 07-QE 38 - AE D - Bairro Guará II - CEP 71070380 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
GUARÁ	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01-Guará I QE 20 – Guará, Brasília – DF – 71015-037	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
GUARÁ	CEPI GUARÁ- SRIA EQ 17/19, Lote A (CED 03)	ESCOLA NOVA	1	1				
GUARÁ	CEPI NA ESTRUTURAL- Quadra 03 Área Especial 02	ESCOLA NOVA	1	1				
GUARÁ	CED NA ESTRUTURAL- Q 04 AE 02 - Parque Urbano da	ESCOLA NOVA	1	1				

	Estrutural							
GUARÁ	CEM NA ESTRUTURAL- Q 04 AE 02 - Parque Urbano da Estrutural	ESCOLA NOVA	1	1				
TOTAL DE POSTOS POR CATEGORIA			378	377	19	19	10	

LOTE 2								
REGIONAL	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	POSTO DIURNO ARMADO COM ARMA NÃO LETAL 12H	POSTO NOTURNO ARMADO COM ARMA NÃO LETAL 12H	POSTO NOTURNO ARMADO 12H	POSTO DIURNO ARMADO 12H	POSTO SUPERVISOR NOTURNO 12H	SU
-	SUPERVISÃO	IMPLANTADO					4	
-	SUPERVISÃO	A IMPLANTAR					4	
CRE_BRAZLÂNDIA								
BRAZLÂNDIA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA- Ae 05, St. Tradicional - Brazlândia, DF, 72720-650	REGULAR			1	1		
BRAZLÂNDIA	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA- Ae 05, St. Tradicional – Brazlândia – DF – 72720-650	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CED 02- PRAÇA DO LAÇO - AE - Bairro Setor Norte - CEP 72705-700	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CED IRMA REGINA- DF-001 - EPCT - DF-430 - RODEADOR - Bairro Incra 09 - CEP 72701970 - DF	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CEF 01- PIQ - QD 06 - LT 02 - Bairro Setor Veredas - CEP 72726125 - DF	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CEF 02- AE 05 - QD 12 - Bairro Setor Norte - CEP 72710120 - DF	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CEF 03-QD 46 - AE 01 - Bairro Expansão Vila Sao Jose - CEP 72746000 - DF	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CEI 02-QD 45/55 AE 02 - EXPANSAO DA VL SAO JOSE - Bairro Expansão Vila Sao Jose - CEP 72755000 - DF	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CEM 01- AE 02 SUL - Bairro Setor Sul - CEP 72715620 - DF	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CEM 02- Q 36 Ae 03, Vila São José – Brazlândia, DF – 72736-000	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC 01 DO INCRA 08- QD 18 – AE 01 – Brazlândia DF- CEP 72760180	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC 09- Vila São José Invasão 2 – Centro, DF, 72745-000	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CED 04- DF 180 – Km 37 Fazenda Curralin 72738-990	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CIL 01 DE BRAZLANDIA- St. Tradicional Q 3 – Brazlândia, Brasília – DF – 72720650	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC 08- Quadra 4 LOTE 1 - Bairro Veredas (Brazlândia) - CEP 72725400 - DF	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC CHAPADINHA- Df 445 – Km 4 Rural – Brazlândia, DF, 72701-970	REGULAR	1	1				
BRAZLÂNDIA	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA- Ae 05, St. Tradicional – Brazlândia – DF – 72720-650	DEMANDA REPRIMIDA/ JÁ É TERCEIRIZADA/ SOLICITA MAIS 1 POSTO 24H	1	1				
BRAZLÂNDIA	CED VENDINHA- Df 180 Bsb, 15, BR-251 – Brazlândia, Padre Bernardo – DF – 72701-970	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC 07- Q 38 Ae 02 – Vila São José – Brazlândia, DF – 72738-000	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC BUCANHÃO- Df 415 – Km 3 Sentido Df 180 Rural – Brazlândia, DF, 72701-970	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
BRAZLÂNDIA	ESCOLA PARQUE DA NATUREZA- PIQ 03 LT 02 ST VEREDAS – DF – 72725302	DEMANDA REPRIMIDA/ ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE- DF-001 – EPCT 430/415 – KM 06 – Bairro Incra 08- DF – 72700000	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
BRAZLÂNDIA	ESCOLA TÉCNICA DE BRAZLÂNDIA- Brazlândia	DEMANDA REPRIMIDA/ NOVA UNIDADE	2	2				
BRAZLÂNDIA	CED INCRA 08- DCAG – BR-070 – RA IV – QD 04 – LT S/N – CEP: 72701970	DEMANDA REPRIMIDA/ ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1				
BRAZLÂNDIA	CEI 03- DCAG ROD DF 180 KM 6 INCRA 6- Rural Oeste - Bairro BRAZLÂNDIA - CEP 72.700-000 - DF	DEMANDA REPRIMIDA/ ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24 H BRASFORT	1	1				
BRAZLÂNDIA	EC INCRA 06- DCAG - DF-180 - KM-06 - Bairro Incra 06 - CEP 72772010 - DF	DEMANDA REPRIMIDA	1	1				
CRE-CEILÂNDIA								
CEILÂNDIA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA- QNM 27, Área Especial Módulo B – Ceilândia Sul	DEMANDA REPRIMIDA/ ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT			1	1		

CEILÂNDIA	CED 14- EQNO 11/13 - AE - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72255510 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	CED 15- QNO 18 - BL B - LT 01 - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72260890 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 02-EQNM 01/03 - AE - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72215520 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 07- EQNM 05/07 - AE - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72215540 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	CEF MARIA DO ROSARIO- EQNN 21/23 - AE - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72225230 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	CEM 04- QNN 14 - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72220140 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 08- EQNN 05/07 - AE - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72225540 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 17- EQNO 01/03 - AE - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72250500 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 24-EQNN 20/22 - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72220205 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 31- EQNO 09/11 - AE - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72252500 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 34- EQNP 13/17 - AE - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72241540 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 38- EQNP 15/19 - AE - Bairro Ceilândia Norte - CEP 72241560 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 46-EQNP 16/20 - AE - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72231560 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 56- QNO 18 - CONJ I - LT 02 - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72260180 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 59-QNN 36 - AE 02 - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72220360 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	EC 68-Setor R - Bairro Ceilândia - CEP 70000-000 - DF	ATUALMENTE POSSUI 1 POSTO 24H BRASFORT	1	1			
CEILÂNDIA	CAIC BERNARDO SAYÃO- QNN 28 - LTS H,I,J,K - Bairro Guariroba - CEP 72220280 - DF	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CED 06- QNP 16 - AE - Bairro Ceilândia Sul - CEP 72231600 - DF	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CED 07- QNN 13 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72225-130	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CED 11- EQNP 01/05 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72240-500	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CED 16 (CEF 24)- QNQ 3 Área Especial B, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72225-580	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CED INCRA 09- Núcleo Rural Alexandre Gusmão, BR 070 GL 03, Incra 09, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72701-991	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 04- EQNM 21/23 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72215-580	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 10- EQNN 23/25 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72225-590	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 11- EQNN 24/26 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72220-580	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 12- EQNO 02/04 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72250-530	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 14- EQNP 28/32 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72235-808	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 16- EQNM 22/24 Área Especial, Ceilândia Norte, Brasília/DF – CEP: 72210-570	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 19- EQNN 18/20 AE B, Ceilândia Sul, Brasília/DF – CEP: 72220-550	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 20- EQNM 08/10, Ceilândia Norte, Brasília/DF – CEP: 72210-540	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 26- EQNO 5/7 Área Especial, Setor O, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72250-500	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 27- QNR 01 Área Especial 03, Setor R, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72275-126	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 28- QNP 21 Área Especial – Setor Habitacional Sol Nascente, Brasília/DF – Cep: 72215-000	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 30- Condomínio Agrícola Privê Lucena Roriz Mod 7, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72268-000	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 31- QNO 17 Área Especial, Expansão do Setor O, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72260-778	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 32 (EC 67)- SHPS 500/700 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72238-000	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 33 (EC 44)- QNP 08/12 Área Especial, P Sul, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72231-200	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEM 02- QNM 14 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72210-140	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEM 03- QNM 13 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72215-130	REGULAR	1	1			

CEILÂNDIA	CEM 09-EQNO 03/05 Área Especial, Setor O, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72250-510	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS - CILC- QNM 13 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72215-130	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 02- EQNM 19/21 Área Especial, Ceilândia Sul, Brasília/DF – CEP: 72215-220	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 06- EQNM 04/06 Ceilândia Norte, Brasília/DF – CEP: 72210-520	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 15- EQNN 08/10, Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72220-540	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 21- EQNN 4/6 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72220-520	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 26-EQNN 03/05 Área Especial, Ceilândia Norte, Brasília/DF – CEP: 72225-530	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 33- QNO 13/15 Área Especial, Setor O, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72255-520	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 36-EQNP 05/09 Área Especial, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72240-415	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 39-EQNP 11/15 Área Especial, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72241-520	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 40- EQNP 07/11 Área Especial, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72240-540	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 45-EQNP 12/16 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72231-520	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 13-EQNP 30/34 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72236-500	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 18-QNP 10 Área Especial, P Sul, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72231-100	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 25- QNP 09 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72240-813	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEF 34 (EC 60)- QNO 19 Conjunto "B" Lote 1, Setor O, Expansão, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72261-062	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEI 01- QNP 14 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72231-400	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEM 10 - P SUL (REFORMANDO)- QNP 30 Área Especial 01	REGULAR	2	2			
CEILÂNDIA	CENTRO ESPORTIVO DO CEM 03 - QNM 11/13 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72215-130	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CEP - ESCOLA TEC. DE CEILANDIA- EQNN 14 Área Especial, Guariroba, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72220-140	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	ESCOLA PARQUE ANÍSIO TEIXEIRA- QNM 27 Módulo B Área Especial, Ceilândia Sul, Brasília/DF – CEP: 72215-272	REGULAR	2	2			
CEILÂNDIA	EC 47- EQNP 22/26 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72235-500	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 52- EQNP 32/36 Área Especial, P Sul, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72236-530	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 55- QNO 19 Conjunto E, Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72261-263	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 61- QNQ 4 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72270-400	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 62 -QNQ 1 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72270-100	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 65- QNR 02 Área Especial 4, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72275-308	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC 66- Córrego das Corujas, Área Especial S/N, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72275-170	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC DO SETOR P NORTE- SHSN VC 311, Rua da Cascalheira S/N, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72227-990	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC JK SOL NASCENTE- Quadra 500, Área Especial 01, Trecho 01, Setor Habitacional Sol Nascente, Brasília/DF – CEP: 72243-502	REGULAR	2	2			
CEILÂNDIA	EC CORREGO DAS CORUJAS- Núcleo Rural Machado, BR 070, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72217-000	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC JIBOA- BR 060 BSB 280 DF 190 Km 06, Fazenda Dois Irmãos, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72227-991	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	EC LAJES DA JIBOIA- BR 060 DF 190 km 11, Núcleo Rural Lajes da Jiboia, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72210-000	REGULAR	1	1			
CEILÂNDIA	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 02- QNO 12 Área Especial G, Setor O, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72255-207	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
CEILÂNDIA	EC 03- EQNM 18/20 Área Especial, Ceilândia Norte, Brasília/DF – CEP: 72210-550	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
CEILÂNDIA	EC 18- EQNM 03/05 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72215-535	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
CEILÂNDIA	EC 19- EQNM 07/09 Área Especial s/n° Ceilândia,	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			

	Brasília/DF – CEP: 72215-550						
CEILÂNDIA	EC 20- EQNN 2/4 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72220-510	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
CEILÂNDIA	EC 50- EQNP 24/28 Área Especial, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72235-520	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
CEILÂNDIA	CEPI- SHPS EQ 500/700 AE 02 PÔR-DO-SOL	ESCOLA NOVA	1	1			
CEILÂNDIA	CEPI- QNP 11 Área Especial	ESCOLA NOVA	1	1			
CEILÂNDIA	CEPI- QNO 18 Conjunto B	ESCOLA NOVA	1	1			
CEILÂNDIA	CEPI-EQNP 8/12	ESCOLA NOVA	1	1			
CEILÂNDIA	CED SOL NASCENTE- SHSN Trecho 01 Etapa 01 Q 700 AE 11	ESCOLA NOVA	1	1			
CEILÂNDIA	CEF SOL NASCENTE- SHSN Trecho 01 Etapa 01 Q 601 AE 03	ESCOLA NOVA	1	1			
CEILÂNDIA	EC 59- QNN 36 Área Especial 02, Ceilândia, Brasília/DF – CEP: 72220-360	ESCOLA NOVA	1	1			
CRE-GAMA							
GAMA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA- Praça nº 02, Lotes 10/12, Área Especial, Setor Central – Gama – DF – CEP 72.405-025	REGULAR			1	1	
GAMA	CAIC CASTELO BRANCO- EQ. 20/23 AE Setor Oeste – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72420-205	REGULAR	1	1			
GAMA	CED 06- EQ 02/07 AE S. LESTE – Setor Leste, Brasília – DF – 72450-027	REGULAR	1	1			
GAMA	CED 07- EQ 15/17 praça 01 Lote 3 s. central – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72405-155	REGULAR	1	1			
GAMA	CED 08- St. Sul Q 4 – Gama, Brasília – DF – 72415-209	REGULAR	1	1			
GAMA	CED CASA GRANDE- MA 16 Chacará 01 Pte. Alta Norte, Núcleo Rural Casa Grande – Gama, DF – 72428-010	REGULAR	1	1			
GAMA	CED GESNER TEIXEIRA- Rua Das Dálias Lt 2 A 6 – Gama, DF – 72104-970	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 01- EQ. 01/02 AE S. NORTE – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72430-150	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 03- Eq 06/11, St. Leste – Gama, Brasília – DF – 72450-065	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 04- AE Praça 3 Setor Leste, Entre Quadras 29/33 – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72460-290	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 05- St. Oeste Q 26 – Gama, Brasília – DF – 72420-260	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 08- St. Sul Q 2 – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72405-610	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 10- EQ. 16/26 E 19/22, St. Oeste – Gama Oeste, Brasília – DF – 72420-167	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 11- St. B Sul QSB 10, Condomínio da Qsb 02 Área Especial 5/6 Setor B Sul – St. Sul, Brasília – DF – 72410-100	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF 15- St. Sul Q 5 – Gama, Brasília – DF – 72418-300	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF PONTE ALTA DO BAIXO- BR-290 – KM 14 – ENTRADA A ESQUERDA PONTE ALTA DO BAIXO – DF – 72400-000	REGULAR	1	1			
GAMA	CEF TAMANDUÁ- DF 180 KM. 61 PONTE ALTA – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72401-970	REGULAR	1	1			
GAMA	CEM 01- Eq 18/21 Ae, St. Leste – Gama, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1			
GAMA	CEM 02- St. Central Edifício Phenícia – Setor Oeste, DF – 70040-020	REGULAR	1	1			
GAMA	CEM 03- St. Sul EQ 5/11 – Gama, Brasília – DF – 72410-115	REGULAR	1	1			
GAMA	CEM INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- Eq 12/16 Ae, St. Oeste – Gama, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1			
GAMA	CIL DO GAMA- Praça 2 Entre qd 16/18 Area especial, St. Central – Gama, Brasília – DF – 72405-165	REGULAR	1	1			
GAMA	EC 01- EQ. 18/21 PR. 02, St. Leste – Gama, Brasília – DF – 72460-180	REGULAR	1	1			
GAMA	EC 02- EQ 02/04 AE S. LESTE – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72425-025	REGULAR	1	1			
GAMA	EC 09- SSU Q 3 – Gama, Brasília – DF – 72410-209	REGULAR	1	1			
GAMA	EC 18- QD 05 – AE – CJ D, S. SUL – Gama, Brasília – DF – 72410-304	REGULAR	1	1			
GAMA	EC 22- EQ 33/49 AE 1 S. CENTRAL – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72405-335	REGULAR	1	1			

GAMA	EC 28- Q. A LT B S. OESTE, Gama Oeste, Brasília – DF – 72420-410	REGULAR	1	1			
GAMA	EC CORREGO BARREIRO- Km 08 – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72000-000	REGULAR	1	1			
GAMA	EC PONTE ALTA DE CIMA- DF 290 FAZ.PONTE ALTA DE CIMA KM. 14 – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72400-000	REGULAR	1	1			
GAMA	EC 14- EQ. 29/33 AE S. LESTE – Pte. Alta Norte (Gama), Brasília – DF – 72460-295	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
GAMA	CED ENGENHO DE LAJES- BR-060, Km 30 3100 – Gama, Brasília – DF – 72457-996	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
GAMA	CEPI- Rua Primavera lote 46 - Vila DVO	ESCOLA NOVA	1	1			
GAMA	CEPI- EQ 01/02 Área Especial, Setor Norte	ESCOLA NOVA	1	1			
CRE-RECANTO DAS EMAS							
RECANTO DAS EMAS	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS- Quadra 203 lote 32 – Avenida Recando das Emas	REGULAR			1	1	
RECANTO DAS EMAS	CED MIRYAM ERVILHA-Df 280 – Km 14 Rural – Samambaia Sul, DF – 72000-000	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEI 304- 304 14A – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72621-115	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEPI PINHEIRO ROXO- Quadra 300, Conjunto 17, Lote 01 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72620-117 - DF	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	EC 401- Lj 1, Av. Recanto das Emas, 8 – q 401/402 cj – Recanto das Emas, DF – 72600-000	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	JARDIM DE INFANCIA 603- Q 603 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72640-308	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CED 104- Q 104 Conj. 11A – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72600-412	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 101 - Qd 101 Cj 10B Lts 01 e 02 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72600-133	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 106- QUADRA 106 ÁREA ESPECIAL – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72601-201	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 113-QUADRA 113 ÁREA ESPECIAL – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72603-109	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 115- QUADRA 115 Núcleo Rural Monjolo Conj. 7C – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72603-314	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 206 - QUADRA 206 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72610-518	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 301- Área Especial, Q 301 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72620-200	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 306- Q 306 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72621-308	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CED 308- QD 308 - CONJ 12 - LT 01 - AE - Bairro Recanto das Emas - CEP 72622112 - DF	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 405 - Q 405, Recanto das Emas Lt 1 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72631-115	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 602- Qd 602 – Conjunto 01 – Lote 01, Av. Recanto das Emas – Recanto das Emas, DF – 72640-201	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 801- Q 801 AE Recanto das Emas – Recanto das Emas, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEF 802- Q 802 Núcleo Rural Monjolo Conj. 21 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72650-315	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEM 111- Q 111 AREA ESPECIAL – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72602-314	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEM 804- s/n Área Especial 1 1 804 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72650-600	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CIL DO RECANTO DAS EMAS- Q 306 Área Especial - Recanto das Emas, Brasília - DF, 72621-300	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	EC 510- Q. 511 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72660-200	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	ESCOLA CLASSE VILA BURITIS- DF-280 - KM 09 - SETOR HABITACIONAL AGUAS QUENTES - Bairro Recanto das Emas - CEP 72669329 - DF	REGULAR	1	1			
RECANTO DAS EMAS	EC 102- Q 102 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72605-02	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	EC 203- Q 203 – Recanto das Emas, Brasília – DF – 70297-400	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	EC 404- Qd 404 – Conjunto 09 – Lote 01, Av. Recanto das Emas – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72630-400	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	EC 803- Qd 803 – Lote 01 – Ae Recanto das Emas – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72650-400	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			

RECANTO DAS EMAS	CEI 310- Q 310 qd 310 conjunto 07a – Recanto das Emas, Brasília – DF – 72622-309	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEI BURITIZINHO- DF 280 KM 7/8 Sitio Nova Esperança, Brasília – DF – 72667-400	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEPI- Quadra 112 Conjunto 05 A	ESCOLA NOVA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEPI- Quadra 109 Conjunto 07 Lote 01	ESCOLA NOVA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEPI- Q 510 cj 19 lts 01/02	ESCOLA NOVA	1	1			
RECANTO DAS EMAS	CEPI- Q 805 lts 01/02/03	ESCOLA NOVA	1	1			
CRE-SAMAMBAIA							
SAMAMBAIA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA- QS 104 conj. 05 lote 01 loja 01 – Samambaia Sul	REGULAR			1	1	
SAMAMBAIA	CAIC AYRTON SENNA- Qr 117 Ae Setor Sul, St. Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72301-700	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CAIC HELENA REIS- Qr 409 Ae Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72321-100	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CIL 01 - SAMAMBAIA- QN 407 Conjunto G – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72321-013	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC 425- Qs 425 Ae 02 Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, DF – 72327-520	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC 502- QS 502 – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72310-402	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CED 123- Qr 123 Ae Setor Sul, St. Sul – Samambaia Sul, DF – 72303-000	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CED 619- Setor Norte Ae 1 – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72333-520	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 120- Qs 120 Ae Setor Sul, Setor Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72304-500	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 312- Qs 312 s/n – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72308-500	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 407- Qr 407/409 Qn 407 Conjunto e F G, 8 – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72321-013	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 411- Qn 411 Aesetor Norte, Setor Norte - Samambaia Sul, Brasília - DF, 72321-540	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 412- QR 412 – Samambaia Sul, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 427- Qn 427 Ae 02 Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72327-540	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 504- QR 504 – Samambaia Sul, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 507- Qn 507 Ae Setorsul, St. Sul – Samambaia Sul, DF – 72313-000	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEF 519- Qr 519 Ae Setor Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72315-300	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEI 210- QN 210 – Samambaia Norte, Brasília – DF – 72316-528	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEM 304- QR 304 – CONJ 04 – LT 01 – Samambaia Sul, DF – 72306-500	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEM 414- Qr 414 Ae Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72320-200	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC 108- Qs 110 – St. Sul, Brasília – DF – 72302-530	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC 325- Qn 325 Ae Setor Sul, St. Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72309-700	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC 410- Qn 410 Ae Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72320-500	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC 431-Qs 431 Ae 01 Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72329-550	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC 831- QR 831 s/n Lt 01 – Samambaia Norte, Brasília – DF – 72338-711	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	EC GUARIROBA- DF 180 KM 18 CHAC 57 E 58 NUCLEO RURAL TAGUATINGA – Brasília – DF – 72325-520	REGULAR	1	1			
SAMAMBAIA	CEI 307- Qr 307 Ae, St. Chácaras P Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72305-600	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
SAMAMBAIA	EC 111- Qs 111 – St. Sul, Brasília – DF – 72301-550	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
SAMAMBAIA	EC 403- QS 403 – AE – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72319-570	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
SAMAMBAIA	EC 415- Qn 417 Ae Setor Norte, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72323-540	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
SAMAMBAIA	EC 501- QN 501 CONJUNTO 03 LOTE 01 – ÁREA ESPECIAL – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72311-203	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
SAMAMBAIA	EC 510- Qn 510 Ae Setor Sul, St. Sul – Samambaia	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			

	Sul, Brasília – DF – 72312-400						
SAMAMBAIA	CEPI PERIQUITO- QS 607	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
SAMAMBAIA	CEPI BEM-TE-VI- QS 409 ÁREA ESPECIAL 03 - Samambaia Norte, Brasília - DF, 72321-530	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
SAMAMBAIA	CEPI - Subcentro Oeste, Quadra 217 Lote 02	ESCOLA NOVA	1	1			
CRE SANTA MARIA							
SANTA MARIA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA- CL 114, Lote "D", Santa Maria Shopping, 4º Andar, Santa Maria – DF, CEP: 72.544-200	A IMPLANTAR			1	1	
SANTA MARIA	CAIC SANTA MARIA- Eq 215/315 Lt B – Santa Maria, Brasília – DF – 72545-300	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CAIC ALBERT SABIN- Eq 304/307 Cj D Lt 1 – Santa Maria, Brasília – DF – 72504-300	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CED 310- CL 310 – CONJ H – AE – Santa Maria, DF – 72510-230	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CED 416- EQ 416/516 Lt A – Santa Maria, Brasília – DF – 72546-330	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEF 103- Qr 103 Lt B – Santa Maria, Brasília – DF – 72503-400	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEF 201- Cl 201 Lt A1 – Santa Maria, Brasília – DF – 72501-220	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEF 209- Cl 209 Lt A – Santa Maria, Brasília – DF – 72509-22	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEF 213- Cl 213 Lt G – Santa Maria, Brasília – DF – 72543-220	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEF 308- Cl 308 Lt B1 – Santa Maria, DF – 72508-230	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEF 316- CL 316 A – Santa Maria, Brasília – DF – 72546-606	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEF 403- QR 403 CL 403 Lt A – Santa Maria, Brasília – DF – 72503-700	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEM 404- Cl 404 Lt A – Santa Maria, Brasília – DF – 72504-240	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	CEM 417- Cl 417 Lt A – Santa Maria, Brasília – DF – 72547-240	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	EC 01 CONDOMINIO PORTO RICO-Qd 17 – Lote 14c – 3 Etapa St Habitacional Porto Rico – Santa Maria, DF – 72504-003	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	EC 116- QR 116 Lt 01 – Santa Maria, Brasília – DF – 72546-413	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	EC 203- QR 203 CL 203 – Santa Maria, Brasília – DF – 72503-201	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	EC 206- Cl 206 Lt C1 – Santa Maria, Brasília – DF – 72506-220	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	EC 215- Cl 215 Lt A – Santa Maria, DF – 73503-255	REGULAR	1	1			
SANTA MARIA	ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA- QR 119 Conjunto A Lote 01	ESCOLA NOVA	1	1			
SANTA MARIA	CEPI- EQ 215/315 Lote B (CAIC Santa Maria)	ESCOLA NOVA	1	1			
CRE_TAGUATINGA							
TAGUATINGA	COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA- QNB 01 área especial 01 Taguatinga Norte – CEP: 72115-010	A IMPLANTAR			1	1	
TAGUATINGA	CEI 07- St. D Sul Qsd 32 – Taguatinga, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 42- Eqnm 34/36 Ae 1, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72145-507	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	ETB - ESCOLA TEC. DE BRASILIA EM TAGUATINGA- Avenida Águas Claras QS 07, Lote 02/08 – Vila Areal, Brasília – DF – 70297-400	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CAIC PROFº WALTER J. DE MOURA- Qs 07 Ae 02 Lt 04/10, Av. Águas Claras, DF – 72030-170	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CED 02- Centrão, Qsd 09/11 Ae, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72015-240	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CED 04- Qng 6/7, Ae 20 – Taguatinga, DF – 72130-005	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CED 05- Qnj 56 Ae 16, Taguatinga Norte – Taguatinga, DF – 72140-616	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CED 06- St. L Norte Qnl 01 – Taguatinga, Brasília – DF – 72150-508	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CED 07- EQNM 36/38 Ae, Taguatinga Norte – Taguatinga, DF – 72145-517	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 03- Taguatinga Sul QSD CL – Taguatinga, Brasília – DF – 72015-240	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 04- Eqnl 05/07 Lt 01, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72150-517	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 05- Qse 22 Ae 09/10, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72025-220	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 08- St. A Norte QNA 52 – Taguatinga, Brasília – DF – 72110-520	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 09- St. D Sul QSD – Taguatinga Sul, Brasília – DF	REGULAR	1	1			

	– 72020-010						
TAGUATINGA	CEF 10- St. E Sul QSE 7 – Taguatinga, Brasília – DF – 72025-110	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 11- Cnd 01/05 Ae, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72120-055	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 12- Qng 39 Ae 03, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72130-390	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 14- Qnb 15 Ae 02, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72115-150	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 15- Qsa 3/5, Area especial 01 – Taguatinga, Brasília – DF – 72015-050	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 16- St. L Norte QNL 22 – Taguatinga, Brasília – DF – 72161-200	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 17- Eqnm 38/40 Ae Lt A, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72145-520	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF 21- Área Especial 27, St. L Norte Qnl 28 Via Ln 30 – TAGUATINGA NORTE, Brasília – DF – 72161-830	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF BOA ESPERANCA- BR 070 DF 180/190 Núcleo Rural Boa Esperança, Ceilândia, Brasília – DF – CEP: 72227-991	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEF VILA AREAL- Qs 06 Bl B Cj 430 Ae – Águas Claras, DF – 72030-160	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEI AGUAS CLARAS- QS 11 conjunto R AE 01, Conj. R/04 Qs 11 Conjunto R – Taguatinga, Brasília – DF – 71979-730	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEI 03-St. M-Norte QNM 36 – Taguatinga, Brasília – DF – 72145-632	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEM 03- Qse 05 – Taguatinga, Brasília – DF – 72025-050	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEM AVE BRANCA- CEMAB, Qsa 03/05 Ae 01, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72015-050	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEMEIT- CEMEIT, Qnb 01 Ae 01, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72115-010	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CEM-TAGNORTE- CEMTN, St. C Norte 02, 03 – Taguatinga, Brasília – DF – 72115-650	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 02 DA VICENTE PIRES- St. Hab. Vicente Pires – Vila São Sõ José, Brasília – DF – 72110-800	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 13- Qsf 05 Ae 02, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72025-550	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 15- Qnd 43, Sgcv Ae, Lt 23 – Taguatinga, Brasília – DF – 72120-430	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 19- Qna 39 Lt 19, Sia Ae – Taguatinga, Brasília – DF – 72110-390	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 39- Qnc 15 Ae15/17 – Taguatinga, Brasília – DF – 72115-650	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 41- Eqnl 13/15, St. B Sul Qsb Ae Qsb 10 – Taguatinga, Brasília – DF – 72151-510	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 52- Qnm 38 Ae 01, Taguatinga Norte – Taguatinga, DF – 72145-518	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 53- St. L Norte QNL 16 – Taguatinga, Brasília – DF – 72160-604	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC 54- Qsd 32 Ae 01/02, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72020-320	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC ARNIQUEIRA- SHA conjunto 04, Sria II Qe 38 Cl Ae, 05 – Setor Habitacional Arniqueira, DF – 71994-010	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES- EC CAVP, St. Hab. Vicente Pires – Vicente Pires, Brasília – DF – 72110-800	REGULAR	1	1			
TAGUATINGA	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01- Taguatinga Norte Ae 12 – Taguatinga, Brasília – DF – 72140-200	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEF 19- Eqnl 10/12 Ae – Taguatinga, Brasília – DF – 72155-520	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEI 01- St. D Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72025-140	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEI 02- St. D Norte QND 59 – Taguatinga, Brasília – DF – 72120-020	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEI 04- Cna 01/02 Ae – Praça Do Di – Taguatinga, Brasília – DF – 72110-015	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEI 05- Eqnj 23/25 Ae 09 – Taguatinga, Brasília – DF – 72140-230	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEI 07- St. D Sul Qsd 32 – Taguatinga, Brasília – DF – 70297-400	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEI 08- St. D Norte QND Condomínio – Taguatinga, Brasília – DF – 72120-055	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CILT)- QSB 2, Área Especial 3/4 – Taguatinga, Brasília – DF – 72015-520	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 01 - Qsc 01 Ae 01, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72016-010	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			

TAGUATINGA	EC 06- St. B Norte CNB 12 – Taguatinga, Brasília – DF – 72115-125	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 08- Ae14, Taguatinga Norte QNG 12 – Taguatinga, Brasília – DF – 72130-120	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 10- St. D Sul QSD 18 AE 23 – Taguatinga, Brasília – DF – 72020-180	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 11- Qse 14 Ae, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72025-140	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 12- Qnh 06/07 Ae, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72130-560	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 16- Qng 6/7 Ae15, Taguatinga Norte – Taguatinga, DF – 72130-005	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 17- Qsa 03/05 Ae, Taguatinga Sul – Taguatinga, Brasília – DF – 72015-050	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 18- Qnd 12 Ae Lt 41, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72120-120	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 27- Qnf 19 Ae, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72125-690	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 29- Qnj 18 Ae 10 – Taguatinga, Brasília – DF – 72140-180	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 45- Eqnm 40/42 Ae, Taguatinga Norte – Taguatinga, DF – 72146-507	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 46- Eqnl 23/21 Ae Lt 01 – Taguatinga, Brasília – DF – 72152-505	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC 50- Eqnl 02/04 Ae, Taguatinga Norte – Taguatinga, Brasília – DF – 72155-500	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	EC BILÍNGUE- St. H Norte – Área Especial, Brasília – DF – 72130-510	DEMANDA REPRIMIDA	1	1			
TAGUATINGA	CEPI- Setor J norte AE 18 - Taguatinga	ESCOLA NOVA	1	1			
TAGUATINGA	CEPI- EQNL 9/11 - Praça de esportes e playground	ESCOLA NOVA	1	1			
TOTAL DE POSTOS POR CATEGORIA			301	301	7	7	8

ANEXO II

IMR – Instrumento de medição de resultados

O IMR será aplicado pelo Contratante, na pessoa da fiscalização setorial acompanhada pela fiscalização técnica.

A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente. Para melhor acompanhamento, a fiscalização técnica encaminhará à fiscalização setorial planilha em Excel para preenchimento e consequente facilitação do acompanhamento, quando couber.

Indicador N° 1 – Faltas ou ausência de coberturas aos postos de serviço	
Finalidade	Avaliar a quantidade de serviço prestado.
Meta a Cumprir	Não ocorrer faltas
Instrumento de Medição	Por meio de rondas pelos fiscais técnicos ou fiscais setoriais se avalia a quantidade de serviço prestado. Caso ocorra falta a fiscalização realiza relatório descrevendo a falta.
Forma de acompanhamento	Rondas diárias com relatório preenchido pela fiscalização setorial
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Soma simples das faltas em cada posto de serviço, em cada mês. Assim cada falta deve ser glosada na proporção de sua necessidade sobre o total contratual. Cada falta equivale ao valor mensal do posto dividido pelos dias efetivos de trabalho no posto. A exemplo se o posto custa R$6.000,00 e é em ritmo 12x36, cada falta vale R$200,00 (6000/30).
Início da Vigência	A partir da instalação do posto.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação direta do mecanismo de cálculo acima. Ou uso da fórmula abaixo: F=(P/D); F - é o valor a ser glosado por cada falta de cada tipo de posto; P - é o valor mensal do posto; e D - é a quantidade de dias de atuação do posto no mês comercial. Sendo 12x36 com 30 dias e 44h com 21 dias ((365/(7*12))*5-1).
Sanções	Em caso de mais de 10 faltas sem reposição no mês, implica-se em inexecução parcial. Este mecanismo não se aplica em casos de greve do sindicato de vigilantes do DF.
Observações	Este instrumento não impede aplicação de qualquer sanção

Indicador N° 2 – Atrasos aos postos de serviço	
Finalidade	Avaliar a quantidade de serviço prestado
Meta a Cumprir	Não ocorrer postos sem vigilante por tempo pequeno.
Instrumento de Medição	Por meio de controle de ponto, câmeras ou observação dos fiscais setoriais se avalia eventuais atrasos nos postos.
Forma de acompanhamento	Rondas diárias e verificação de equipamentos
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Soma simples dos atrasos em cada posto de serviço, em cada mês.

	Assim cada atraso deve ser glosado na proporção de sua necessidade sobre o total contratual. Cada minuto de atraso equivale ao valor mensal do posto dividido pelos minutos mensais efetivos de trabalho no posto. A exemplo se o posto custa R$6.000,00 e é em ritmo 12x36 cada falta vale R$0,28 (6000/(30*12*60))
Início da vigência	A partir da instalação do posto.
Faixas de ajuste no pagamento	Aplicação direta do mecanismo de cálculo acima. Ou uso da fórmula abaixo: F=(P/D); F - é o valor a ser glosado por cada falta de cada tipo de posto; P - é o valor mensal do posto; e D - é a quantidade de minutos de atuação do posto no mês comercial. Sendo 12x36 com 21600 minutos e 44h com 15120 minutos (21*8*60).
Sanções	Sem sanções
Observações	Caso haja um vigilante no posto, e se tem outro vigilante atrasado para assumir o posto, esta situação não deve ser computada como atraso

Indicador N° 3 – Falta de qualidade aos serviços	
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços prestados
Meta a Cumprir	Atender a padrões mínimos de qualidade.
Instrumento de Medição	Por meio de observações se acompanha a execução.
Forma de acompanhamento	Rondas diárias.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atendimento.
Início da vigência	A partir da instalação do posto.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências= 100% da meta= recebimento de 100% da fatura 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 7 a 9 ocorrências= 90% da meta= recebimento de 90%da fatura 10 a 12 ocorrências= 85% da meta= recebimento de 85% da fatura
Sanções	Sem sanções
Observações	Caso haja um vigilante no posto, e se tem outro vigilante atrasado para assumir o posto, esta situação não deve ser computada como atraso

Tabela de ocorrências

Item	Descrição
1	Não usar crachá, usar uniforme incompleto ou uniforme excessivamente danificado ou sujo;
2	Não providenciar substituição de quaisquer ausências de postos de serviço, por funcionário e por dia;
3	Substituir funcionários que compõem o quadro fixo de colaboradores sem a anuência prévia da contratante;
4	Não fornecer equipamento, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário, sempre observado o estabelecido no termo de referência;
5	Não observar o fornecimento de materiais dentro do prazo acordado, quantidades ou especificações estabelecidos no termo de referência;
6	Manter no posto funcionário que não esteja devidamente em dias com sua qualificação para prestação dos serviços (Certificado vigente do curso de vigilância);
7	Não cobrir todos os postos requeridos na ordem de serviço, bem como os serviços prestados não atendem os padrões exigidos pelo contratante (agilidade, presteza, cordialidade, eficiência, etc.);
8	Não realizar as rondas, conforme determinações da contratante;
9	Não atender as recomendações quanto à execução do serviço;
10	Deixar posto descoberto e sem a devida supervisão;
11	Não observar outras rotinas atinentes ao serviços, determinadas pela fiscalização do contrato;
12	Manter em uso equipamentos e utensílios danificados ou em condições precárias de uso, especialmente os que possam causar danos aos usuários;
13	Não cumprir as normas internas da Administração;
14	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências;
15	Não executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal;
16	Deixar de prestar as informações e atendimento aos visitantes e servidores com cortesia e clareza;
17	Deixar de observar as normas quanto a higiene, postura e cortesia.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGILÂNCIA

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com as determinações contidas na Instrução Normativa nº 05/2018.

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
Sindicatos - Vinculados à execução contratual		**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)			
Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL DIURNO			

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		

B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:			
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
Total Provisão para Rescisão - Módulo 3			

MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS		

G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		

C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		

C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		

1	Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		

	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto (carro)		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		

A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		
D	Auxílio creche		
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		
G	Seguro de Vida em Grupo		
H	Contribuição Assistencial Patronal		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
H	SEBRAE		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade		
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade		
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa		
E	Indenização Adicional		
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3		

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias		
B	Reposição relativa a Ausência por Doença		
C	Reposição referente a Licença-Paternidade		
D	Reposição em razão de outras ausências legais		
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição		
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição		
	Total dos custos de reposição do profissional ausente		

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:		

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto (carro)		
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)		
B	Lucro		
	Total Custos Indiretos e Lucro		
	Total Antes dos Tributos		
C	**Tributos**		
	PIS		
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)		
	ISS (Imposto municipal)		
	Total Tributos		
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	BDI		

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	SubTotal A + B + C + D + E		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		

UNIFORME VIGILANTE SEM ARMAMENTO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Custo por Ano
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4		
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4		
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2		
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1		
5	Cinto de nylon	UNI	1		
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1		
	TOTAL ANUAL				
	TOTAL MENSAL				

OBS:Em atenção à CCT 2022 quanto ao uso do uniforme, utilizamos como base o fornecimento de 2(duas) camisas, 2 (duas) calças , 1 (um) par de sapato em 6 (seis) em 6 (seis) meses, e também 01 (uma) japona e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

Memória de Cálculo:

Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)

$$\text{Custo Mensal} = \frac{\text{Somatório do Custo por Ano (Total Anual)}}{12}$$

UNIFORME VIGILANTE ARMADO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário	Custo por Ano
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4		
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4		
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2		
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1		
5	Cinto de nylon	UNI	1		
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1		
7	Capa de colete balístico Nível II A	UNI	1		

TOTAL ANUAL	
TOTAL MENSAL	
Memória de Cálculo:	
Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)	
Custo Mensal = Somatório do Custo por Ano (Total Anual) / 12	

EQUIPAMENTOS VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL						
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade por Ano**	**Custo Unitário de Aquisição**	**Prazo da depreciação / utilização (meses)**	**Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilizaçã o dos equipamentos SEM BDI em R$**
1	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1		12	
2	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1		60	
3	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1		60	
4	Spray de Pimenta - Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido, espuma ou gel	uni	1		60	
5	agente químicolacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido,espuma ou gel	uni	1		60	
7	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha	uni	1		60	
8	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1		12	
TOTAL ANUAL						
RATEIO POR 4						

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POSTO ARMADO (RATEIO POR 4)						
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Prazo da depreciação**	**Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilizaçã o dos equipamentos**

						SEM BDI em R$
1	Coldre (apenas vigilância armada 12x36) - Coldre externo de pistola, mecanismo de trava de segurança para saque rápido, material polímero de nylon poliamida, injetado em peça única, sistema paddle sistema paddle (pá) fixados na cintura com regulagem de ângulo através de pré-encaixe dentado junto ao coldre, paddle de silicone macio e confortável que encaixa firmemente o coldre ao cinto ou à sua cintura, trava: trava de segurança, retenção no guarda-mato,	uni	1		60	
2	Munição calibre 38 (apenas vigilância armada 12x36)	uni	12		60	
3	Revólver RT82 Calibre 38 SPL 4" Oxidado Fosco - Taurus OU Similar	UNI	1		60	
4	Colete balístico nível II-A Marca: Blintec Modelo: Ostensiv	UNI	1		60	
	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1		12	
	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1		60	
	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1		60	
	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha tamanho pequena, modelo AAA.	uni	1		60	
	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1		12	
TOTAL						
TOTAL POR VIGILANTE						

Obs: O rateio por 4 vigilantes dos custos fixos de materiais, equipamentos e veículos atende à Decisão 5277/2016 do TCDF.

UNIFORME SUPERVISOR					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

1	Calça Social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterias e dois bolsos traseiros.	Unidade	4		
2	Camisa social, 33% algodão, 67% poliéstrer, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4		
3	Cinto em couro, contituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1		
4	Sapato	Unidade	1		
5	Japona/Jaqueta, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, super resistente com dois bolsos frontais com fechamento por velcro, fechamento da japona através de zíper e botões. Com emblema da empresa.	Unidade	1		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					
Memória de Cálculo:					
Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)					
Custo Mensal = Somatório do Custo por Ano (Total Anual) / 12					

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ABSTENÇÃO (modelo A)

PREGÃO No_____/2021-SEDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por seu Responsável, _____, com Documento de Identidade sob o nº_____ e CPF nº_____, declara quese abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada posto, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília, de de 2021.

NOME /IDENTIFICAÇÃO

Responsável Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (modelo B)

PREGÃO No_____/2021-SEEDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade_____, por seu Responsável Técnico, _____, com Documento de Identidade sob o nº_____ e CPF nº_____, declara que visitou as Unidades de Ensino conforme relação anexa, situadas nas respectivas Coordenações Regionais de Ensino, onde tomou pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades de cada posto, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília, de de 2021.

NOME /IDENTIFICAÇÃO

Responsável Legal da Empresa

NOME/MATRÍCULA

Servidor efetivo vinculado à SEEDF

Obs. – essa declaração deve ser assinada pelo Representante legal da licitante e por servidor efetivo vinculado à SEEDF até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação.

ANEXO V

PESQUISA DE PREÇOS

Planilhas referentes à composição dos custos dos postos do serviço de vigilância, de acordo com as disposições do Despacho - SEE/SUAG/ULIC/DPROL/GPESQ (82188072).

LOTE 1 (343 UNIDADES EDUCACIONAIS + 7 COORDENAÇÕES REGIONAIS + 3 UNIDADES ORGÂNICAS)					
CREs + Uos	TIPO DE POSTO	Quantidade Total de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Total do Posto	Valor Total Anual
GUARÁ (28 UE), NÚCLEO BANDEIRANTE (36 UE), PLANO PILOTO/CRUZEIRO (106 UE), PLANALTINA (65 UE), SOBRADINHO (47 UE), PARANOÁ (35 UE), SÃO SEBASTIÃO (26 UE) + 3 UNIDADES	Vigilância Armada com arma não letal Diurno	343	R$16.020,16	R$5.494.914,37	R$65.938.972,39
	Vigilância Armada com arma não letal Noturno	343	R$17.553,50	R$6.020.849,99	R$72.250.199,83
	Vigilância Armada Diurno	19	R$16.156,88	R$306.980,79	R$3.683.769,44
	Vigilância Armada Noturno	19	R$17.690,24	R$336.114,63	R$4.033.375,52
	Supervisão Motorizada Diurno	9	R$20.674,26	R$186.068,34	R$2.232.820,08
	Supervisão Motorizada Noturno	9	R$22.513,34	R$202.620,06	R$2.431.440,72
TOTAL LOTE 01					**R$150.570.577,97**

LOTE 2 (344 UNIDADES EDUCACIONAIS + 7 COORDENAÇÕES REGIONAIS)					
CREs	TIPO DE POSTO	Quantidade Total de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Total do Posto	Valor Total Anual
BRAZLÂNDIA (32 UE), CEILÂNDIA (97 UE), TAGUATINGA (65 UE), GAMA (50 UE), RECANTO DAS EMAS (29 UE), SAMAMBAIA (42 UE), SANTA MARIA (29 UE)	Vigilância Armada com arma não letal Diurno	344	R$16.020,16	R$5.510.934,52	R$66.131.214,29
	Vigilância Armada com arma não letal Noturno	344	R$17.553,50	R$6.038.403,48	R$72.460.841,81
	Vigilância Armada Diurno	7	R$16.156,88	R$113.098,18	R$1.357.178,21
	Vigilância Armada Noturno	7	R$17.690,24	R$123.831,70	R$1.485.980,45
	Supervisão Motorizada Diurno	9	R$20.674,26	R$186.068,34	R$2.232.820,08
	Supervisão Motorizada Noturno	9	R$22.513,34	R$202.620,06	R$2.431.440,72
TOTAL LOTE 02					**R$146.099.475,56**

Tipo de Posto	Quantidade Total de Posto	Valor Mensal por Posto	Valor Total do Posto Mensal	Valor Total Anual
	(A)	(B)	(C) = (A) X (B)	(D) = (C) X 12
Vigilância Armada com arma não letal Diurno	687	R$16.020,16	R$11.005.848,89	R$132.070.186,67
Vigilância Armada com arma não letal Noturno	687	R$17.553,50	R$12.059.253,47	R$144.711.041,63
Vigilância Armada Diurno	26	R$16.156,88	R$420.078,97	R$5.040.947,65
Vigilância Armada Noturno	26	R$17.690,24	R$459.946,33	R$5.519.355,97
Supervisão Motorizada Diurno	18	R$20.674,26	R$372.136,68	R$4.465.640,16
Supervisão Motorizada Noturno	18	R$22.513,34	R$405.240,12	R$4.862.881,44
TOTAL			**R$24.722.504,46**	**R$296.670.053,53**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	

DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		R$ 2.450,39
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 735,12
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		**R$ 3.185,51**
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R$ 330,35
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		**R$ 3.515,86**

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		R$20,29
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		R$635,43
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		R$151,90
D	Auxílio creche		R$0,00
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		R$9,76
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		R$15,19
G	Seguro de Vida em Grupo		R$9,17
H	Contribuição Assistencial Patronal		R$1,67
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$841,74**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$637,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R$47,78
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$31,86
D	INCRA	0,20%	R$6,37
E	Salário Educação	2,50%	R$79,64
F	FGTS	8,00%	R$254,84
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$95,57
H	SEBRAE	0,60%	R$19,11
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**36,80%**	**R$1.172,27**

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R$265,35
B	Adicional de Férias	2,78%	R$88,56
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$130,24
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$11,47
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**15,56%**	**R$495,62**

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R$2,23
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$0,96
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$7,96
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**0,35%**	**R$11,15**

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**	**R$2.520,78**

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$11,15
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R$0,32
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,010%	R$0,32
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R$101,94
E	Indenização Adicional	0,08%	R$2,55
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3	**3,65%**	**R$116,28**

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R$265,35
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R$36,63
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R$0,64
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R$8,92
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R$10,51
F	Reposição devida a concessão do Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$3,19

F	Reposição devido à concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$5,19
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R$119,78
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R$63,71
	Total dos custos de reposição do profissional ausente	**15,97%**	**R$508,73**

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	**72,33%**	**R$ 2.304,05**

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R$ 63,23
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R$ 1,55
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$64,78**

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)	4,75%	R$319,51
B	Lucro	3,85%	R$271,27
	Total Custos Indiretos e Lucro	8,60%	R$590,78
	Total Antes dos Tributos		R$7.317,21
C	**Tributos**		
	PIS	0,65%	R$52,07
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R$240,30
	ISS (Imposto municipal)	5,00%	R$400,50
	Total Tributos		R$692,87
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$1.283,65**
	BDI	**16,03%**	

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$3.515,86
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$2.520,78
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		R$116,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R$508,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$64,78
	SubTotal A + B + C + D + E		**R$6.726,43**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		R$1.283,65
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$8.010,08**

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		R$8.010,08
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		**R$16.020,16**

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		R$ 2.450,39
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 735,12
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R$ 308,33
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		R$ 44,05
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		**R$ 3.537,89**
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R$ 366,90
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		**R$ 3.904,79**

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		R$20,29
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		R$635,43
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		R$151,90
D	Auxílio creche		R$0,00

D	Auxílio creche		R$0,00
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		R$9,76
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		R$15,19
G	Seguro de Vida em Grupo		R$9,17
H	Contribuição Assistencial Patronal		R$1,67
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$841,74**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$707,58
B	SESI ou SESC	1,50%	R$53,07
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$35,38
D	INCRA	0,20%	R$7,08
E	Salário Educação	2,50%	R$88,45
F	FGTS	8,00%	R$283,03
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$106,14
H	SEBRAE	0,60%	R$21,23
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**36,80%**	**R$1.301,96**

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R$294,71
B	Adicional de Férias	2,78%	R$98,35
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$144,65
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$12,74
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**15,56%**	**R$550,45**

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R$2,48
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$1,06
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$8,84
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**0,35%**	**R$12,38**

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		**R$2.706,53**

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$12,38
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R$0,35
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,010%	R$0,35
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R$113,21
E	Indenização Adicional	0,08%	R$2,83
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3	**3,65%**	**R$129,12**

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R$294,71
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R$40,69
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R$0,71
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R$9,91
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R$11,68
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$3,54
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R$133,02
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R$70,76
	Total dos custos de reposição do profissional ausente	**15,97%**	**R$565,02**

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	**72,33%**	**R$ 2.558,93**

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R$ 63,23
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R$ 1,55
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$64,78**

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)	4,75%	R$350,09
B	Lucro	3,85%	R$297,23
	Total Custos Indiretos e Lucro	8,60%	R$647,32
	Total Antes dos Tributos		R$8.017,56
C	**Tributos**		
	PIS	0,65%	R$57,05
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R$263,30
	ISS (Imposto municipal)	5,00%	R$438,84
	Total Tributos		R$759,19
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$1.406,51**
	BDI	**16,03%**	

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$3.904,79

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		[illegible]
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$2.706,53
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		R$129,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R$565,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$64,78
	SubTotal A + B + C + D + E		**R$7.370,24**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		R$1.406,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$8.776,75**

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		R$8.776,75
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		**R$17.553,50**

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		R$ 2.450,39
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 735,12
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		**R$ 3.185,51**
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R$ 330,35
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		**R$ 3.515,86**

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		R$20,29
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		R$635,43
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		R$151,90
D	Auxílio creche		R$0,00
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		R$9,76
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		R$15,19
G	Seguro de Vida em Grupo		R$9,17
H	Contribuição Assistencial Patronal		R$1,67
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$841,74**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$637,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R$47,78
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$31,86
D	INCRA	0,20%	R$6,37
E	Salário Educação	2,50%	R$79,64
F	FGTS	8,00%	R$254,84
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$95,57
H	SEBRAE	0,60%	R$19,11
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**36,80%**	**R$1.172,27**

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R$265,35
B	Adicional de Férias	2,78%	R$88,56
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$130,24
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$11,47
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**15,56%**	**R$495,62**

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R$2,23
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$0,96
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$7,96
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	[illegible]	[illegible]

	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,35%	R$11,15

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**	**R$2.520,78**

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$11,15
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R$0,32
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,010%	R$0,32
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R$101,94
E	Indenização Adicional	0,08%	R$2,55
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3	**3,65%**	**R$116,28**

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R$265,35
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R$36,63
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R$0,64
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R$8,92
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R$10,51
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$3,19
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R$119,78
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R$63,71
	Total dos custos de reposição do profissional ausente	**15,97%**	**R$508,73**

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	**72,33%**	**R$ 2.304,05**

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R$ 95,31
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R$ 26,89
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$122,20**

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)	4,75%	R$322,23
B	Lucro	3,85%	R$273,58
	Total Custos Indiretos e Lucro	8,60%	R$595,81
	Total Antes dos Tributos		R$7.379,66
C	**Tributos**		
	PIS	0,65%	R$52,51
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R$242,35
	ISS (Imposto municipal)	5,00%	R$403,92
	Total Tributos		R$698,78
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$1.294,59**
	BDI	**16,03%**	

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$3.515,86
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		R$2.520,78
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		R$116,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R$508,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$122,20
	SubTotal A + B + C + D + E		**R$6.783,85**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		R$1.294,59
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$8.078,44**

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		R$8.078,44
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		**R$16.156,88**

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - VIGILANTE ARMADO NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		

A	Salário Base		R$	2.450,39
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$	735,12
C	Adicional de Insalubridade		R$	-
D	Adicional Noturno	20,00%	R$	308,33
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		R$	44,05
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		**R$**	**3.537,89**
	Verbas de natureza indenizatória			
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R$	366,90
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		**R$**	**3.904,79**

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		R$20,29
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		R$635,43
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		R$151,90
D	Auxílio creche		R$0,00
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		R$9,76
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		R$15,19
G	Seguro de Vida em Grupo		R$9,17
H	Contribuição Assistencial Patronal		R$1,67
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$841,74**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$707,58
B	SESI ou SESC	1,50%	R$53,07
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$35,38
D	INCRA	0,20%	R$7,08
E	Salário Educação	2,50%	R$88,45
F	FGTS	8,00%	R$283,03
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$106,14
H	SEBRAE	0,60%	R$21,23
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**36,80%**	**R$1.301,96**

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R$294,71
B	Adicional de Férias	2,78%	R$98,35
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$144,65
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$12,74
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**15,56%**	**R$550,45**

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R$2,48
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$1,06
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$8,84
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**0,35%**	**R$12,38**

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**	**R$2.706,53**

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$12,38
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R$0,35
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,010%	R$0,35
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R$113,21
E	Indenização Adicional	0,08%	R$2,83
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3	**3,65%**	**R$129,12**

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R$294,71
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R$40,69
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R$0,71
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R$9,91
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R$11,68
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$3,54
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R$133,02
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R$70,76
	Total dos custos de reposição do profissional ausente	**15,97%**	**R$565,02**

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	**72,33%**	**R$**	**2.558,93**

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes		R$	95,31
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto		R$	26,89
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			**R$122,20**

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)	4,75%	R$352,81
B	Lucro	3,85%	R$299,55
	Total Custos Indiretos e Lucro	8,60%	R$652,36
	Total Antes dos Tributos		R$8.080,02
C	**Tributos**		
	PIS	0,65%	R$57,49
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R$265,35
	ISS (Imposto municipal)	5,00%	R$442,26
	Total Tributos		R$765,10
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$1.417,46**
	BDI	**16,03%**	

II	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$3.904,79
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		R$2.706,53
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		R$129,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R$565,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$122,20
	SubTotal A + B + C + D + E		**R$7.427,66**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		R$1.417,46
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$8.845,12**

III	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		R$8.845,12
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		**R$17.690,24**

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		R$ 2.939,18
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 881,75
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuções sociais e custos trabalhistas:		**R$ 3.820,93**
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R$ 396,25
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		**R$ 4.217,18**

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		R$0,00
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		R$635,43
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		R$151,90
D	Auxílio creche		R$0,00
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		R$9,76
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		R$15,19
G	Seguro de Vida em Grupo		R$9,17
H	Contribuição Assistencial Patronal		R$1,67
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$821,45**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$764,19
B	SESI ou SESC	1,50%	R$57,31
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$38,21

D	INCRA	0,20%	R$7,64
E	Salário Educação	2,50%	R$95,52
F	FGTS	8,00%	R$305,67
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$114,63
H	SEBRAE	0,60%	R$22,93
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**36,80%**	**R$1.406,10**

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R$318,28
B	Adicional de Férias	2,78%	R$106,22
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$156,22
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$13,76
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**15,56%**	**R$594,48**

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R$2,67
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$1,15
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$9,55
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**0,35%**	**R$13,37**

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**		**R$2.835,40**

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$13,37
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R$0,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,010%	R$0,38
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R$122,27
E	Indenização Adicional	0,08%	R$3,06
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3	**3,65%**	**R$139,46**

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R$318,28
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R$43,94
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R$0,76
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R$10,70
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R$12,61
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$3,82
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R$143,67
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R$76,42
	Total dos custos de reposição do profissional ausente	**15,97%**	**R$610,20**

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	**72,33%**	**R$ 2.763,61**

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R$ 47,46
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto (carro)		R$ 830,86
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$878,32**

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)	4,75%	R$412,33
B	Lucro	3,85%	R$350,08
	Total Custos Indiretos e Lucro	8,60%	R$762,41
	Total Antes dos Tributos		R$9.442,97
C	**Tributos**		
	PIS	0,65%	R$67,19
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R$310,11
	ISS (Imposto municipal)	5,00%	R$516,86
	Total Tributos		R$894,16
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$1.656,57**
	BDI	**16,03%**	

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$4.217,18
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		R$2.835,40
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		R$139,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R$610,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$878,32
	SubTotal A + B + C + D + E		**R$8.680,56**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		R$1.656,57
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$10.337,13**

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas

B	Valor por empregado		R$10.337,13
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		**R$20.674,26**

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço:	Vigilância Patrimonial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO nº)	5173-30	
	Sindicatos - Vinculados à execução contratual	**Sigla**	**CNPJ nº:**
3	Categoria Profissional	SINDESV - DF	01.634.039/0001-23
4	Sindicato Patronal	SINDESP - DF	01.659.931/0001-36
5	Data - Base da Categoria (dia/ mês/ano):	01/01/2022	
	DETALHAMENTO DO CUSTO DIRETO DO POSTO (CD)		

Planilha de Custo e Formação de Preços - SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R$)
1	**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		
A	Salário Base		R$ 2.939,18
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 881,75
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R$ 369,83
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		R$ 52,83
	Subtotal da Remuneração para incidência das contribuições sociais e custos trabalhistas:		**R$ 4.243,59**
	Verbas de natureza indenizatória		
G	Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido		R$ 440,08
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1		**R$ 4.683,67**

	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte = (15,21*2*VT) menos (6% do Salário base)		R$0,00
B	Auxílio alimentação=(15,21*VA - 2%)		R$635,43
C	Auxílio saúde (Cláusula Décima Quarta)		R$151,90
D	Auxílio creche		R$0,00
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula Décima Sexta)		R$9,76
F	Fundo para invalidez por doença (Cláusula Décima Sétima)		R$15,19
G	Seguro de Vida em Grupo		R$9,17
H	Contribuição Assistencial Patronal		R$1,67
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**R$821,45**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS		**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$848,72
B	SESI ou SESC	1,50%	R$63,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$42,44
D	INCRA	0,20%	R$8,49
E	Salário Educação	2,50%	R$106,09
F	FGTS	8,00%	R$339,49
G	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$127,31
H	SEBRAE	0,60%	R$25,46
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**36,80%**	**R$1.561,65**

	Submódulo 2.3 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R$353,49
B	Adicional de Férias	2,78%	R$117,97
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R$173,50
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R$15,28
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**15,56%**	**R$660,24**

	Submódulo 2.4 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais ao Afastamento-Maternidade	0,07%	R$2,97
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R$1,27
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o período de licença-maternidade	0,25%	R$10,61
	Subtotal de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**0,35%**	**R$14,85**

2	**Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - Módulo 2:**	**R$3.058,19**

	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$14,85
B	Incid. do submódulo 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,010%	R$0,42
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,010%	R$0,42
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	R$135,79

E	Indenização Adicional	0,08%	R$3,39
	Total Provisão para Rescisão - Módulo 3	**3,65%**	**R$154,87**

	MÓDULO 4: CUSTO REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	R$353,49
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	R$48,80
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,02%	R$0,85
D	Reposição em razão de outras ausências legais	0,28%	R$11,88
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R$14,00
F	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$4,24
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,76%	R$159,56
H	Incidência dos submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	2,00%	R$84,87
	Total dos custos de reposição do profissional ausente	**15,97%**	**R$677,69**

	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas constantes dos Módulos 2, 3 e 4:	**72,33%**	**R$ 3.069,30**

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		R$ 47,46
B	Equipamentos individualizados por profissional do posto (carro)		R$ 830,86
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**R$878,32**

	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos (Incidente sobre a soma Módulo 1, 2, 3, 4 e 5)	4,75%	R$449,01
B	Lucro	3,85%	R$381,22
	Total Custos Indiretos e Lucro	8,60%	R$830,23
	Total Antes dos Tributos		R$10.282,97
C	**Tributos**		
	PIS	0,65%	R$73,17
	COFINS (Imposto Federal - Lei 9.718 e Lei 10.833)	3,00%	R$337,70
	ISS (Imposto municipal)	5,00%	R$562,83
	Total Tributos		R$973,70
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$1.803,93**
	BDI	**16,03%**	

II	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**		
1	**Mão de Obra Vinculada a execução Contratual (valor por empregado)**		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$4.683,67
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários		R$3.058,19
C	Módulo 3 - Provisão Para Rescisão		R$154,87
D	Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		R$677,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$878,32
	SubTotal A + B + C + D + E		**R$9.452,74**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributo e Lucro		R$1.803,93
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$11.256,67**

III	**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**		
A	Tipo do serviço		Diurno 12x36 horas
B	Valor por empregado		R$11.256,67
C	Quantidade de Empregado por posto		2
D	**Valor por posto**		**R$22.513,34**

UNIFORME VIGILANTE SEM ARMAMENTO					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário**	**Custo por Ano**
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4	R$43,93	R$175,72
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4	R$48,32	R$193,28
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2	R$135,64	R$271,28
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1	R$81,28	R$81,28
5	Cinto de nylon	UNI	1	R$23,60	R$23,60
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1	R$13,61	R$13,61
TOTAL ANUAL					**R$758,77**
TOTAL MENSAL					**R$63,23**
OBS:Em atenção à Cláusula quadragéssima sexta da CCT 2021 quanto ao uso do uniforme, utilizamos como base o fornecimento de 2(duas) camisas, 2 (duas) calças , 1 (um) par de sapato em 6 (seis) em 6 (seis) meses, e também 01 (uma) japona e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses.					

Memória de Cálculo:
Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)
Custo Mensal = Somatório do Custo por Ano (Total Anual) / 12

UNIFORME VIGILANTE ARMADO					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário**	**Custo por Ano**
1	CAMISA VIGILANTE	UNI	4	R$43,93	R$175,72
2	CALÇA VIGILANTE	UNI	4	R$48,32	R$193,28
3	COTURNO (PAR) - COTURNO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL: Coturno confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em lona e couro na cor preta, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado, altura do cano de 18 a 20 cm dependendo da numeração.	PAR	2	R$135,64	R$271,28
4	JAPONA VIGILANTE	UNI	1	R$81,28	R$81,28
5	Cinto de nylon	UNI	1	R$23,60	R$23,60
6	Apito de metal com cordão - METAL CROMADO - TAM. MEDIO - COM CORDÃO - 115 DB	uni	1	R$13,61	R$13,61
7	Capa de colete balístico Nível II A	UNI	1	R$384,92	R$384,92
TOTAL ANUAL					**R$1.143,69**
TOTAL MENSAL					**R$95,31**
Memória de Cálculo:					
Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)					
Custo Mensal = Somatório do Custo por Ano (Total Anual) / 12					

EQUIPAMENTOS VIGILANTE ARMADO COM ARMA NÃO LETAL						
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade por Ano**	**Custo Unitário de Aquisição**	**Prazo da depreciação / utilização (meses)**	**Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R$**
1	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1	R$15,37	12	R$1,28
2	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1	R$30,83	60	R$0,51
3	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1	R$50,95	60	R$0,85
4	Spray de Pimenta - Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido, espuma ou gel	uni	1	R$125,00	60	R$2,08
5	agente químicolacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução líquido,espuma ou gel	uni	1	R$26,99	60	R$0,45
7	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta,	uni	1	R$42,20	60	R$0,70

	luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha					
8	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1	R$3,80	12	R$0,32
TOTAL ANUAL						R$6,20
RATEIO POR 4						R$1,55

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POSTO ARMADO (RATEIO POR 4)						
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Prazo da depreciação**	**Custo de Depreciação a ser ressarcido pela disponibilização dos equipamentos SEM BDI em R$**
1	Coldre (apenas vigilância armada 12x36) - Coldre externo de pistola, mecanismo de trava de segurança para saque rápido, material polímero de nylon poliamida, injetado em peça única, sistema paddle sistema paddle (pá) fixados na cintura com regulagem de ângulo através de pré-encaixe dentado junto ao coldre, paddle de silicone macio e confortável que encaixa firmemente o coldre ao cinto ou à sua cintura, trava: trava de segurança, retenção no guarda-mato,	uni	1	R$36,45	60	R$0,61
2	Munição calibre 38 (apenas vigilância armada 12x36)	uni	12	R$7,93	60	R$1,59
3	Revólver RT82 Calibre 38 SPL 4" Oxidado Fosco - Taurus OU Similar	UNI	1	R$5.221,69	60	R$87,03
4	Colete balístico nível II-A Marca: Blintec Modelo: Ostensiv	UNI	1	R$1.100,72	60	R$18,35
	Livro de Ocorrência - Material papel sulfite ou outro de melhor qualidade, quantidade folhas 200 un, medidas aproximadas comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão. /folhas numeradas	uni	1	R$15,37	12	R$1,17
	BASTÃO ANTITUMULTO ; BASTÃO ANTITUMULTO, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO 58, TIPO TONFA, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA, CABO SULCOS TRANSVERSAIS TODA EXTENSÃO.	uni	1	R$30,83	60	R$0,31
	Cinto tático VIGILANTE - CONFECCIONADO EM POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE, POSSUI FIVELA DE APROXIMADAMENTE 50 MM EM NYLON INJETADO NA PRÓPRIA COR DO EQUIPAMENTO COM TERCEIRA TRAVA UTILIZADA NO SEU FECHAMENTO. POSSUI ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ULTRA ABSORVENTE E COM GERENCIAMENTO DE MICROCLIMA PARA OTIMIZAR A DISSIPAÇÃO DO SUOR. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS EM SUAS LATERAIS QUE PERMITAM ACOLOCAÇÃO DE COLDRES, BAINHAS OU PLACAS DE PERNA. POSSUI TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL.	uni	1	R$50,95	60	R$0,78
	LANTERNA TÁTICA Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento 12 cm, características adicionais luz branca, com três modos de iluminação (alta, b a, tipo tática manual					

	iluminação (alta, b a, tipo tática manual, aplicação iluminação, cor preta, luminosidade mínimo de 900 lumens, tipo lâmpada led, acionamento botão tipo 'clique' na parte traseira, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 h, alimentação bateria recarregável ou pilha tamanho pequena, modelo AAA.	uni	1	R$42,20	60	R$0,83
	KIT Pilhas com 3 unidades - Pilha AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5V, impedância interna: 0,14 Ohms, cap. mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operagem: -20°C a +54°C, valid. mínima 2 anos	uni	1	R$3,80	12	R$0,45
TOTAL						**R$107,57**
TOTAL POR VIGILANTE						**R$26,89**
Obs: O rateio por 4 vigilantes dos custos fixos de materiais, equipamentos e veículos atende à Decisão 5277/2016 do TCDF.						

UNIFORME SUPERVISOR					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Calça Social, tecido Oxford, cor idêntica a da jaqueta, dois bolsos laterias e dois bolsos traseiros.	Unidade	4	R$29,10	R$116,40
2	Camisa social, 33% algodão, 67% poliéstrer, manga curta, 06 botões, dois bolsos com tampa e logomarca.	Unidade	4	R$49,77	R$199,08
3	Cinto em couro, contituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	1	R$25,00	R$25,00
4	Sapato	Unidade	1	R$85,82	R$85,82
5	Japona/Jaqueta, confeccionada em tecido Rip Stop profissional, super resistente com dois bolsos frontais com fechamento por velcro, fechamento da japona através de zíper e botões. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R$143,25	R$143,25
TOTAL ANUAL					**R$569,55**
TOTAL MENSAL					**R$47,46**
Memória de Cálculo:					
Custo por Ano (por item) = (preço Unitário x Quantidade por ano)					
Custo Mensal = Somatório do Custo por Ano (Total Anual) / 12					

AUXÍLIOS E OUTROS BENEFÍCIOS		
Valor Passagem:	**R$**	**5,50**
Auxílio Alimentação:	**R$**	**42,63**
Auxílio Saúde:	**R$**	**151,90**
Auxílio Creche:	**R$**	**-**
Auxílio Odontológico:	**R$**	**9,76**
Seguro de vida/funeral:	**R$**	**15,19**
Seguro de Vida em Grupo	**R$**	**9,17**
Contribuição Assitencial Patronal	**R$**	**1,67**
Média de dias trabalhados mês	**R$**	**15,21**

CUSTO CARRO SUPERVISOR				
Valor de Aquisição		R$	61.498,33	
Valor Residual (25%)		R$	15.374,58	
Vida útil em anos			5	anos
Quilômetragem mensal por posto 12h	(a)		4200	km
(1) Depreciação (D) mês		R$	768,73	mensais
Valor do pneu		R$	434,93	
(2) custos com pneus		R$	146,14	mensais
Valor do óleo lubrificante		R$	31,53	
Valor do Filtro de óleo		R$	36,47	
(3) Custo troca de óleo/filtro	(b)	R$	28,56	
Consumo de Combustível (Km/Litro)	(c)		12,00	
Valor Médio da Gasolina		R$	6,80	
(4) Custo Mensal de Gasolina		R$	2.380,00	
(5) Custo Mensal Total		R$	3.323,43	por posto 12h
(6) Custo Mensal		R$	830,86	por supervisor

(a) Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos vigentes, conforme documento SEI .º 63064614.
(b) Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados.
(c) Autonomia média estimada conforme pesquisa em sítios eletrônicos especializados no assunto.
(1) Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
(2) Custo Pneus = (((Valor do pneu x 4) / 50.000) * Km Mensal por posto 12h
(3) Custo de troca de óleo/filtro = ((Valor do filtro + valor do óleo x 4)/10000) x km mensal por posto 12h
(4) Gasto Mensal Gasolina = ((Valor Médio da Gasolina / Consumo de Combustível) * km mensal por posto 12h)
(5) Custo mensal Total = ((1) + (2) + (3) + (4))
(6) Custo Mensal = (Custo Mensal Total / 4)

PLANILHA PESQUIS

Descrição	Interativa (emergencial) - Contrato Vigente SEE	Global (Emergencial) - Contrato Vigente SEE	PE 73/2020 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ÁGIL VIGILÂNCIA	PE 01/2021 - FUNDAÇÃO PALMARES - ZEPIM SEGURANÇA	PE 03/2021 - MAPA - VISAN SEGURANÇA	PE 04/2021 - FUNAI - VISAN SEGURANÇA	PE 09/2020 - EMBRAPA - ASC SEGURANÇA	PE 112/2021 - BACEN - GSI	PE CAS SEG
Custos Indiretos	2,20%	4,900%	3,000%	1,13%	2,000%	0,10%	0,035%	1,000%	
Lucros	2,20%	3,50%	2,2571%	1,00%	0,74%	0,10%	0,035%	5,770%	

Módulo 01 - Composição da Remuneração	
A	**Salário Base**
Salário normativo da categoria profissional - Sidicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - CCT/2021.	
B	**Adicional de Periculosidade**
Cláusula quarta da CCT/2021.	
D	**Adicional Noturno**
Cláusula décima da CCT/2021.	

$$\frac{\text{(Salário Base + Adic. de Periculosidade)}}{220} \times 7 \times 15{,}21 \times 20\%$$

E	**Adicional de Hora Noturna Reduzida**

$$\frac{\text{(Salário Base + Adic. de Periculosidade)}}{220} \times \frac{(60-52{,}5)}{52{,}5} \times 7 \times 15{,}21 \times 20\%$$

G	**Indenização por Intervalo Intrajornada não concedido**
Cláusula trigésima sexta da CCT/2021.	

$$\frac{\text{(Salário Base + Adicionais)}}{220} \times 15{,}21 \times 1{,}5$$

Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	**%**
01 - INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº. 8.212/91)	20,00%
02 - SESI ou SESC (Art. 30 da Lei nº. 8.036/90)	1,50%
03 - SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº. 8.621/46, Lei nº. 2.318/86)	1,00%

04 - INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70, Lei nº. 2.613/55)		0,20%
05 - Salário Educação (Lei 9.424/96, 9.766/98, Decreto 6.003/06 e Art. 212 § 5º CF)		2,50%
06 - FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/90, Art. 7º, § 3º da CF)		8,00%
07 - Riscos Ambientais do Trabalho - GILRAT (Lei nº 8.212/91, Lei 10.666/03)- (**RAT x FAP**) GIL**RAT** 3,00% FAP 1,0000		3,00%
08 – SEBRAE (Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterados pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04)		0,60%
	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:	*36,80%*

Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adiconal de Férias		
13º Salário	Gratificação de Natal, instituida pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. 1 ÷ 12	8,33%
Adicional de Férias	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e Arts. 129 a 153 da CLT. 1 ÷ 3 ÷ 12	2,78%
Subtotal		11,11%
Incidência do sub módulo 2.2	36,80% x 11,11%	4,09%
Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	3,20% x 11,11%	0,36%
	Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adiconal de Férias:	*15,56%*

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade		
Férias Proporcionais relativas ao afastamento maternidade	Art. 7º, Inciso XVIII da CF, Lei 8.212/91, 10.421/02 11,11% x 2,00% x 33,33%	0,07%
Incidência do sub módulo 2.2 sobre as férias proporcionais		0,030%
Incidência do sub módulo 2.2 sobre o periodo de licença-maternidade	36,80% x 33,33% x 2,00%	0,25%
	Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:	*0,35%*

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Aviso Prévio Indenizado	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Estima que 3,5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho (1 ÷ 12 x 3,5%)	0,29%
13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	11,11% + 8,33% x 0,29%	0,060%
Subtotal		0,35%
Incid. do submódulo. 2.2 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	36,80% x 8,33% x 0,29%	0,010%
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	8,00% x 40,00% x 0,35%	0,010%
Multa do FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa)	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa 8,00% x 40,00%	3,20%
Indenização Adicional	Refere-se à indenização de 1 salário para os profissionais que forem demitidos 1 mês antes da data-base 1 ÷ 12 x 1,00%	0,08%
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	*3,65%*

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Reposição relativa a Férias	O título férias do Módulo 4 refere-se ao provisonamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão-de-obra na ocorrência do evento férias 1 ÷ 12	8,33%
Reposição relativa a Ausência por doença	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Estimamos 4,14 ausências, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (4,14 ÷ 12 ÷ 30)	1,15%
Reposição referente a Licença Paternidade	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: (5 ÷ 12 ÷ 30) x (1,50%)	0,02%
Reposição em razão de outras ausências legais	Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 822 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente, casamento, nascimento de filho, doação de sangue, alistamento eleitoral, serviço militar, comparecer à Juizo). Assim considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano: (1 ÷ 12 ÷ 30)	0,28%
Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	A Lei nº 8.213/1991, obriga o empregador a assumir ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho.	0,33%

de Trabalho	(15 ÷ 12 ÷ 30) x (8,00%)	
Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	Artigos, 7º, XXI, da CF/88, Arts. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Essa rubrica refere-se ao provisionamento a ser pago à empresa para que a mesma substitua o empregado que esteja cumprindo aviso prévio e sofra redução de 2 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho no mês de aviso prévio, ou opte por faltar ao serviço por 7 (sete) dias corridos, no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio (7 ÷ 12 ÷ 30) x (5,00%)	0,10%
Subtotal		10,21%
Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	36,80% x 10,21%	3,76%
Incidência do submódulos 2.3, 2.4 e módulo 3 sobre o Custo de Reposição	(15,56% + 0,35% + 3,65%) x (10,21%)	2,00%
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	*15,97%*

QUADRO RESUMO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTOS TRABALHISTAS	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:	*36,80%*
Submódulo 2.3 - 13º Salário e Adicional de Férias:	*15,56%*
Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:	*0,35%*
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	*3,65%*
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	*15,97%*
Total percentual das contribuições sociais e custos trabalhistas	**72,33%**

CNAE	RAT	FPAS	Descrição da Atividade
80.11-1/01	3,00%	515	Atividade de vigilância e segurança privada

QUADRO COMPARATIVO ENTRE PREÇOS ESTIMADO E PROPOSTA DOS FORNECEDORES E CONTRATOS ATUAIS

Tipo de Posto	Quantidade Total de Posto	Estimado SEE CCT 2022	CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2021 (Documento SEI n.º 66319510)	CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021 (documento SEI n.º 64866040)	PROPOSTA GLOBAL 2022	PROPOSTA GI 2022
Vigilância Armada com arma não letal 12h Diurno	687	R$16.020,16	R$14.830,94	R$14.675,86	R$17.573,70	R$20.082,96
Vigilância Armada com arma não letal 12h Noturno	687	R$17.553,50	R$16.100,40	R$15.897,32	R$19.247,68	R$21.268,90
Vigilância Armada 12h Diurno	26	R$16.156,88	R$15.200,86		R$17.742,28	R$20.285,26
Vigilância Armada 12h Noturno	26	R$17.690,24	R$16.450,16		R$19.416,26	R$21.066,66
Supervisão Motorizada 12h Diurno	18	R$20.674,26	R$17.931,40	R$17.731,71	R$23.379,30	R$24.539,38
Supervisão Motorizada 12h Noturno	18	R$22.513,34	R$19.435,82	R$19.196,83	R$25.387,12	R$25.719,28

Documento assinado eletronicamente por **RAONI COSTA OLIVEIRA - Matr. 02093642**, **Diretor(a) de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes** , em 22/03/2022, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA - Matr. 00359327**, **Assessor(a).**, em 22/03/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS - Matr.0244423-2**, **Executor(a) de Contrato.**, em 22/03/2022, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GALDINO ALVES - Matr. 02399245**, **Executor(a) de Contrato.**, em 22/03/2022, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 02155680**, **Subsecretário(a) de Apoio às Políticas Educacionais**, em 22/03/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82509941** código CRC= **229A83BF**.